

**CENTRO UNIVERSITARIO DE FORMIGA – UNIFOR - MG**  
**BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA**  
**ANA CLÁUDIA CARDOSO OLIVEIRA**

**BIBLIOTECA ESPECIALIZADA JURÍDICA: CAMPO DE ATUAÇÃO PARA O**  
**PROFISSIONAL BIBLIOTECÁRIO**

**FORMIGA - MG**  
**2013**

**ANA CLÁUDIA CARDOSO OLIVEIRA**

**BIBLIOTECA ESPECIALIZADA JURÍDICA: CAMPO DE ATUAÇÃO PARA O  
PROFISSIONAL BIBLIOTECÁRIO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Biblioteconomia.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Esp. Syrlei Maria Ferreira

**FORMIGA - MG**

**2013**

O48b Oliveira, Ana Cláudia Cardoso  
Biblioteca especializada jurídica: campo de atuação para  
o profissional bibliotecário / Ana Cláudia Cardoso Oliveira.  
Formiga: UNIFOR - MG, 2013.  
62 f.

Trabalho de conclusão de curso – Bacharelado em  
Biblioteconomia - Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Syrlei Maria  
Ferreira.

1. Biblioteca jurídica. 2. Bibliotecário Jurídico. 3.  
Informação jurídica. I. Título. CDD 026.0006

**ANA CLAUDIA CARDOSO OLIVEIRA**

**BIBLIOTECA ESPECIALIZADA JURÍDICA:  
CAMPO DE ATUAÇÃO PARA O PROFISSIONAL BIBLIOTECÁRIO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro Universitário de Formiga – UNIFOR - MG, como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Biblioteconomia.

**BANCA EXAMINADORA**

Prof<sup>a</sup>. Syrlei Maria Ferreira  
Orientadora

Prof<sup>a</sup>. Msc. Naliana Dias Leandro  
Examinadora

Prof<sup>a</sup>. Esp. Tânia de Fátima Gontijo Fonseca  
Examinadora

**Formiga, 4 de novembro de 2013**

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente, a Deus pelo dom da vida; por me conceder saúde, fé, otimismo e perseverança e pelas oportunidades surgidas ao longo de minha vida.

Aos meus pais que tanto amo, que sempre participaram comigo em todas as lutas e também nas vitórias da minha vida; pelo apoio, pelo amor incondicional, por serem meu porto seguro na hora do desânimo; e, mais ainda, por me incentivarem a ir à luta e acreditar que tudo é possível quando se crê.

Ao meu namorado pelo incentivo, pela compreensão e pelo carinho nos momentos mais difíceis.

À minha orientadora, Syrlei Maria Ferreira, pela atenção, incentivo e apoio.

Em especial, às minhas amigas Djenanne Gomes Soares e Ana Luíza S. O. Dornas, por todas as alegrias compartilhadas e por todo o auxílio.

Enfim, a todos que contribuíram direta ou indiretamente para que este trabalho fosse realizado.

Ana Cláudia Cardoso Oliveira

## RESUMO

Trabalho de conclusão de curso sobre biblioteca jurídica como campo de atuação para o profissional bibliotecário. Focaliza como objetivo geral em caracterizar a área jurídica enfatizando a terminologia, a informação jurídica e as especificidade deste tipo de biblioteca. Aborda através de uma pesquisa bibliográfica a biblioteca jurídica como espécie de biblioteca especializada, evidenciando os pontos relevantes que envolvem o tema. Destaca que a informação jurídica é de reconhecida importância, porque há uma grande produção de informação na área de doutrina, jurisprudência e legislação. Enfatiza a necessidade do bibliotecário jurídico disposto a exercer suas funções como intermediário entre a informação e o usuário, visto que o bibliotecário é o profissional apto para melhor estruturar a informação, que conseqüentemente irá alcançar as necessidades informacionais dos usuários específicos da área jurídica, dando-lhes suporte na tomada de decisões e colaborando na exatidão de sua pesquisa. Questiona: Na área jurídica, é necessária a presença do profissional bibliotecário na gestão da informação? A informação jurídica é de reconhecida importância, porque há uma grande produção de informação na área de doutrina, jurisprudência e legislação. Daí, a importância do bibliotecário como mediador entre a informação e o usuário para recuperá-la com rapidez e eficiência. Apesar de o mercado de trabalho absorver a maioria dos recém-formados, observa-se que uma grande parcela dos profissionais bibliotecários desconhecem os ambientes de atuação, em se tratando da área jurídica, há uma grande preocupação, pois sabe-se que oferece espaço para o trabalho do bibliotecário, porém este lugar nem sempre é ocupado. Assim é necessária uma maior divulgação e promoção do profissional. Visa explicar as principais fontes de informação jurídica que são a legislação, jurisprudência e doutrina, apresenta as fundamentais ferramentas utilizada pelo bibliotecário no tratamento da informação. Conclui que a atividade do bibliotecário na biblioteca jurídica é de caráter essencial, que uma vez demonstrado por este estudo revela sua parcela colaborativa para uma melhor compreensão do respectivo ramo profissional.

**Palavras-chave:** Biblioteca especializada jurídica. Bibliotecário Jurídico. Fontes de informação Jurídica. Informação jurídica - Organização.

## ABSTRACT

This research is about juridical libraries as a field for the professional librarian. Focuses on the general objective to characterize the legal field emphasizing terminology, legal information and specificity of this type of library. Discusses through a literature review the legal library as a kind of specialized library, highlighting relevant points that involve the theme. Emphasizes that the legal information is a major importance, because there is a great production of the information in the sphere of doctrine, court judgments and legislation. Emphasizes the need for law librarians inclined to exercise its functions as an intermediary between information and user, as the librarian's professional able for a better structuring information, which eventually will reach the information needs of specific users in the legal area, giving them support in making decisions and collaborating on the accuracy of his research. Question: In the legal field, requires the presence of the librarian in information management?. The legal information is of major importance, because there is a large production of information in the area of doctrine, jurisprudence and legislation. Hence, the importance of the librarian as mediator between the information and the user to retrieve it quickly and efficiently. Although the the job market absorb the majority of newly graduated, it is observed that a large portion of librarians are unaware of environments of action, in the case of the legal area, there is a great concern because it is known that provides space for the librarian's work, but this place is not always busy. Therefore the need for greater dissemination and promotion of the professional. It aims to explain the main sources of the legal information that are legislation, jurisprudence and doctrine, presents the fundamental tools used by librarians in information processing. We conclude that the activity of the librarian in the legal library is the essential character, once demonstrated by this study reveals its share collaboratively for a better understanding of their professional branch.

**KeyWords:** Juridical Library. Law Librarian. Juridical Information Sources. –  
Organization

## LISTA DE ABREVIATURA

<b>CDD</b>	CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DE DEWEL
<b>CDU</b>	CLASSIFICAÇÃO DECIMAL UNIVERSAL
<b>LC</b>	COLON CLASSIFICATION
<b>NBR</b>	NORMA BRASILEIRA
<b>UP</b>	USADO PARA
<b>TG</b>	TERMO GENÉRICO
<b>TE</b>	TERMO ESPECÍFICO
<b>TR</b>	TERMO RELACIONADO
<b>MPU</b>	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2</b>	<b>BIBLIOTECA ESPECIALIZADA.....</b>	<b>15</b>
<b>3</b>	<b>BIBLIOTECA ESPECIALIZADA JURÍDICA: CONCEITOS E FUNÇÕES.....</b>	<b>18</b>
<b>4</b>	<b>BIBLIOTECÁRIO JURÍDICO: PERFIL E ATUAÇÃO.....</b>	<b>22</b>
<b>5</b>	<b>FONTES DE INFORMAÇÃO JURÍDICA.....</b>	<b>29</b>
5.1	<i>Legislação.....</i>	32
5.2	<i>Jurisprudência.....</i>	33
5.3	<i>Doutrina.....</i>	34
<b>6</b>	<b>USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO JURÍDICA.....</b>	<b>35</b>
<b>7</b>	<b>ORGANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO JURÍDICA.....</b>	<b>38</b>
<b>8</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>47</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>49</b>
	<b>BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>54</b>
	<b>GLOSSÁRIO.....</b>	<b>55</b>
	<b>ANEXO A - Informação jurídica: Guia de fontes virtuais.....</b>	<b>59</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos, a biblioteca vem se mostrando um ambiente de suma importância para o desenvolvimento humano, pois nela está registrada a maior fonte de conhecimento que é a informação.

O avanço tecnológico e o surgimento de novas áreas do conhecimento fazem com que a informação se torne cada vez mais crescente, gerando um extenso acúmulo informacional. Deste modo, notam-se as mudanças no funcionamento das organizações, visto que, a informação só não irá manter a instituição, como também servirá de auxílio às suas tarefas, visando o armazenamento e recuperação.

As bibliotecas cumprem papel fundamental na sociedade, tanto no contexto educacional quanto social, independente da sua categoria, seja uma biblioteca pública, escolar, universitária ou especializada. O objetivo da biblioteca é organizar o acervo, a fim de oferecer informações relevantes, organizadas e disponíveis a cada tipo de usuário.

No que tange à biblioteca especializada, pode ser caracterizada como uma biblioteca que possui um acervo formado por um assunto particular, no qual o seu atendimento é dedicado a um grupo específico de usuários. São bibliotecas que abrangem documentos que contém assuntos afins variando na área do conhecimento que as envolvem. ( REIS, REIS, CARDOSO, 2011).<sup>1</sup>

As bibliotecas especializadas, comumente, são unidades pertencentes a organizações particulares ou governamentais, podendo também se estender a associações organizadas, cujo objetivo é fornecer informações específicas relevantes e atualizadas a seus usuários característicos.

Neste contexto, estão inseridas as bibliotecas jurídicas, as quais seus serviços e materiais são particularizados no campo de Direito. As bibliotecas jurídicas são especializadas na área do Direito e estão em geral localizadas em universidades, órgãos públicos do poder judiciário, setores jurídicos de empresas, escritórios de advocacia e associações. Atendem a um público direcionado, que

---

<sup>1</sup> REIS, Edilson Thialison da Silva; REIS, Eliza Soares; CARDOSO, Jessica Raquel. Planejamento estratégico em bibliotecas especializadas. *In*: ENCONTRO REGIONAL DE ESTUDANTES DE BIBLIOTECOLOGIA, DOCUMENTAÇÃO CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO, 14., 2011, Maranhão. **Anais...** São Luiz: Universidade Federal do Maranhão Centro de Ciências Sociais. Disponível em: <<http://portal.febab.org.br/anais/article/view/844>>. Acesso em: 13 mai. 2013.

busca informações específicas e atualizadas da área do Direito.<sup>2</sup> (SILVA; ROLIM, 2009). Os usuários mais comuns deste tipo de biblioteca são: juizes, promotores, advogados e estudantes de Direito.

Os documentos jurídicos geralmente são resultantes de pesquisas de doutrinas, legislações e jurisprudências, relatórios, dados dos clientes, os quais precisam muito mais do que um simples controle dos documentos, mas de profissionais capacitados, para que as informações possam ser relacionadas e disponíveis para a tomada imediata de decisões.<sup>3</sup> (PEREIRA, 2006).

Assim, como em todo sistema de recuperação de informação, na biblioteca jurídica, a informação precisa ser recuperada e organizada de modo que chegue ao usuário de maneira rápida, atual e precisa, pois destina-se em oferecer subsídios aos profissionais da área, os quais possuem um trabalho em constante movimento. Com o contínuo crescimento da informação jurídica e a necessidade de precisão de sua organização, surge a necessidade de profissionais capacitados para dominar este fluxo informacional.

A informação, para que seja útil, deve ser disponibilizada de maneira organizada, atualizada e acessível, pois assim facilitará a busca e, conseqüentemente, diminuirá as dúvidas do usuário.

Neste contexto, o bibliotecário jurídico tem um importante papel, pois é este profissional que possui formação, qualificações e conhecimentos necessários para gerenciar e recuperar de maneira prática e ativa as informações, tornando possível o seu acesso, que é um dos pontos primordiais na atividade do usuário jurídicos.

Diante do exposto, questiona-se: Na área jurídica é necessária a presença do profissional bibliotecário na gestão da informação?

A informação jurídica é de reconhecida importância, porque há uma grande produção de informação na área de doutrina, jurisprudência e legislação.

O bibliotecário faz a mediação entre a linguagem técnica - específica -, a linguagem do público em geral - natural - e a linguagem utilizada para representar, controlar e recuperar o conteúdo dos documentos - documentária -. (SILVA, 2010,

---

<sup>2</sup> SILVA, Andréia Gonçalves; ROLIM, Maria Lúcia de Borba. Organização das fontes de informação jurídica na perspectiva do GIDJ/SP. **CRB-8 Digital**, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 27-33, set. 2009. Disponível em: <<http://revista.crb8.org.br>>. Acesso em: 15 mar. 2013.

<sup>3</sup> PEREIRA, Mariland Pires. Biblioteca como recurso estratégico no escritório de advocacia. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas v. 4, n.1, p. 19-37, jul./dez. 2006. Disponível em: <<http://www.sbu.unicamp.br/seer/ojs/index.php/rbci/article/view/345>>. Acesso em: 10 mar. 2013.

p.34). Desta forma, nota-se a grande importância do bibliotecário como gestor e mediador entre a informação e o usuário para recuperá-la com rapidez e eficiência.

Valentim (2000, p. 9) afirma que: “No Brasil, apesar de o mercado informacional absorver a maioria dos recém-formados que chegam ao mercado de trabalho, verifica-se que ainda uma grande parcela do segmento empregador desconhece a atuação deste profissional [bibliotecário jurídico].”<sup>4</sup> A autora ainda prossegue: “[...] no Brasil, é necessário um projeto nacional de *marketing*, envolvendo escolas, associações, conselhos e sindicatos, buscando uma maior divulgação e promoção do profissional [...].”

A necessidade deste trabalho constitui em mostrar de forma relevante o contexto da biblioteca especializada jurídica, mostrando que é uma área de importante valor e que necessita de profissionais bibliotecários dispostos a exercer suas funções, como intermediários entre a informação e o usuário. Contudo, há uma grande preocupação, no que tange a área jurídica como campo de atuação do bibliotecário, pois sabe-se que a área jurídica oferece espaço para o trabalho do profissional, porém, este lugar nem sempre é ocupado.

Com este estudo, é possível reconhecer a importância da biblioteca jurídica para o desempenho do profissional bibliotecário. É importante que se desenvolva estudos na área de biblioteconomia, para que estes profissionais possam se informar no que diz respeito à biblioteca jurídica. O trabalho busca contribuir para o aprimoramento do curso de biblioteconomia e uma possível implantação de especializações na área jurídica, para que assim o bibliotecário esteja preparado para o tratamento da documentação desta área.

Este trabalho representa uma pesquisa fundamentada na revisão de literatura, caracterizando-se como pesquisa bibliográfica, que pode ser entendida como:

[...] aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documento impressos, como livros, artigos, teses etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos.<sup>5</sup> (SEVERINO, 2007, p. 122).

---

<sup>4</sup> VALENTIM, Marta Pomim *et al.* (Org.). **Profissionais da informação: formação, perfil e automação profissional**. São Paulo: Polis, 2000.

<sup>5</sup> SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

Abrange tópicos relacionados à biblioteca especializada jurídica, levantando os principais itens a serem abordados para o tema do trabalho, dos quais seu objetivo primordial consiste em caracterizar a área jurídica como campo de atuação para o profissional bibliotecário, visando esclarecer a complexidade desta área.

Como objetivos específicos, espera-se alcançar:

- a) apresentar os conceitos de biblioteca especializada e suas funções;
- b) caracterizar e particularizar a biblioteca jurídica;
- c) caracterizar o perfil do bibliotecário jurídico;
- d) explanar sobre as fontes de informações jurídicas;
- e) relatar quais os tipos de usuários mais comuns da informação jurídica;
- f) esclarecer sobre importância da organização e recuperação da informação jurídica.

Trata-se de um estudo que entende a biblioteca especializada jurídica como um importante campo de atuação do profissional bibliotecário, visto que, esta área é um campo muito extenso, pois vários são os ambientes de atuação, tais como: bibliotecas universitárias jurídicas, escritórios de advocacia e biblioteca de órgãos do governo, o qual proporciona uma boa remuneração, visibilidade e até mesmo um desafio para o profissional por ser uma área que produz diferentes documentos relativos ao campo do Direito.

O trabalho é constituído por oito capítulos, após esta introdução, sendo que o segundo capítulo descreve os conceitos de biblioteca especializada, aponta suas finalidades, seu tipo de acervo e usuário.

O terceiro capítulo particulariza a biblioteca especializada jurídica, no qual apresenta-se considerações no que diz respeito ao seu funcionamento, objetivos, finalidades, tipos de acervo e usuários.

O quarto capítulo apresenta o perfil do bibliotecário jurídico, expõe as necessidades de mudanças destes profissionais, descreve suas novas habilidades, características e funções.

O quinto capítulo esclarece sobre a informação jurídica, no qual cita a importância da informação para o desenvolvimento humano, especifica a individualidade da informação jurídica, explana sobre a necessidade de organização da documentação jurídica e evidencia as fontes de informação jurídica, bem como, as peculiaridades de cada fonte.

O sexto capítulo esclarece a importância do estudo de usuários nas unidades de informação, relata os tipos de usuários mais comuns da informação jurídica e elucida a particularidade dos usuários jurídicos e suas necessidades informacionais.

O sétimo capítulo esclarece a importância da organização da informação para a recuperação da informação jurídica com rapidez e qualidade.

Na conclusão tece considerações a respeito desta área bastante extensa e de grande valor que é a biblioteca jurídica, e finaliza sobre a necessidade de compreensão da ativa contribuição do bibliotecário para o desenvolvimento das atividades deste tipo de biblioteca.

Espera-se que este trabalho se torne uma fonte de pesquisa e alerta aos profissionais da área, mostrando a importância da sua atuação nas bibliotecas especializadas jurídicas.

## 2 BIBLIOTECAS ESPECIALIZADAS

As bibliotecas especializadas têm como característica básica, aquela que pertence a uma instituição cuja finalidade é atender de forma específica, dando apoio e gerenciamento de informação à unidade que se destina, trabalhando em prol dos objetivos peculiares da organização.

Estas bibliotecas podem se localizar em organizações as mais diversas, a maioria pertencendo a companhias industriais; contudo, podem existir bibliotecas especializadas em agências do governo (ministérios, autarquias, empresas semi-estatais) (*sic*), instituições particulares de pesquisa, sociedades profissionais, associações de comércio, instituições acadêmicas com coleções departamentais, em bibliotecas públicas com coleções especializadas de assunto, e ainda, em hospitais, bancos, escritórios de engenharia e planejamento, de advocacia, etc. (FIGUEIREDO, 1979, p.10).<sup>6</sup>

No que diz respeito ao conceito de biblioteca especializada, há dissensão do que é precisamente este tipo de biblioteca. De acordo com Salasário (2000, p.105)

[...] existem três princípios teóricos quanto a seu conceito: os que se prendem ao acervo que a biblioteca possui e disponibiliza ao usuário, os que tratam do tipo de usuário que a frequenta e os que associam o tipo do acervo ao tipo de usuário que a biblioteca possui.”<sup>7</sup>

Deste modo, nota-se que a biblioteca especializada está destinada tanto ao acervo e usuário de forma individualizada quanto à junção de ambos.

De acordo com Cunha e Neves (2011, p. 3) entende-se por biblioteca especializada:

Aquela que atenda a uma instituição, seja ela empresa pública ou particular, restrita a um campo de atuação. Ela servirá de suporte e apoio às decisões e planejamentos técnico científico da instituição, para isso terá documentos específicos da área na qual atua, documentos como livros, periódicos, teses, dissertações, CDs, DVDs, etc. Por se tratar de um acervo que não demanda grande volume de livros, a avaliação e atualização de sua coleção poderá ser constante.<sup>8</sup>

<sup>6</sup> FIGUEIREDO, Nice. Bibliotecas universitárias e especializadas: paralelos e contrastes. **Revista de Biblioteconomia de Brasília**, Brasília, DF, v. 7, n. 1, p. 9-25, jan./jun. 1979.

<<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000002354&dd1=bb4c3>>. Acesso em: 2 mar.2013.

<sup>7</sup> SALASÁRIO, Maria Guilhermina da Cunha. Biblioteca especializada e informação: da teoria conceitual à prática na biblioteca do laboratório de Mecânica Precisão – LMP/UFSC. **Revista ACB**, Florianópolis, v. 5, n. 5, p. 104-119, 2000. Disponível em:

<<http://www.acbsc.org.br/revista/ojs/viewarticle.php?id=49&layout=abstract>>. Acesso em: 3 de mar. 2013.

<sup>8</sup> CUNHA, Neubler Nilo Ribeiro da; NEVES, Barbara Coelho. Métodos de Avaliação em Serviços de Biblioteca Especializada. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 24, 2011, Maceió. **Anais...** Maceió: FEBAB, 2011.

As bibliotecas especializadas diferem-se das demais, por tratar de assuntos e objetivos específicos, suas funções devem ser inteiramente ligadas aos fins propostos pela empresa, e conseqüentemente oferecer serviços organizados e de qualidade aos seus usuários característicos.

Figueiredo (1979, p.10) afirma que:

As bibliotecas especializadas são diferenciadas dos demais tipos de bibliotecas pela sua estrutura de orientação por assunto, e pelo fato de que as organizações as quais elas pertencem terem objetivos específicos, e estes objetivos, por sua vez, devem nortear todas as atividades da biblioteca, dentro das áreas de conhecimento abrangido pela empresa a qual ela serve. Uma biblioteca especializada fornece serviço, i.e. (*sic*), torna acessível a uma organização, qualquer conhecimento ou experiência que possa ser coletada, para avançar os trabalhos desta empresa e fazê-la, assim, atingir os seus objetivos.

Ainda neste contexto, a biblioteca especializada tem sua preocupação voltada principalmente em relação ao acervo, que necessita estar sempre seletivo, atualizado, personalizado, especializado e não aberto ao público em geral, ao contrário das bibliotecas públicas, escolares e universitárias nas quais os acervos encontram-se diversificados por se tratar de bibliotecas que atendem diferentes áreas do conhecimento.

Com relação aos serviços desempenhados pela biblioteca especializada, tem-se: seleção e aquisição de materiais específicos e de interesse da organização, indexação e resumos de artigos e periódicos, disseminação da informação, reunião de bibliografias, treinamento de usuários e serviço de referência.

Para que a biblioteca especializada cumpra os seus serviços, necessita desempenhar as seguintes funções:

- Adquire informação requerida pela empresa;
- Organiza o material para recuperação posterior;
- Analisa os documentos sob o ponto de vista de valor, validade e abrangência ;
- Sintetiza a informação para lhe dar significação mais ampla, maior aplicação e um ponto de referência;
- Armazena os dados para pronta referência;
- Dissemina a informação junto aos que ela necessita. (FIGUEIREDO, 1996, p. 76).

Assim como qualquer outro tipo de biblioteca, a especializada visa a oferecer seus serviços da melhor maneira possível a todos os usuários, respeitando sempre os limites das restrições impostas pelos recursos da instituição.

Em se tratando dos indivíduos em que o serviço é prestado, a biblioteca especializada está voltada a um grupo de usuário específico, aqueles que estão ligados à instituição mantedora e que possuem objetivos correlatos com a mesma.

Servem como fonte de conhecimento especializado, podendo suprir qualquer necessidade informacional que a organização almeja.

### 3 BIBLIOTECA ESPECIALIZADA JURÍDICA: CONCEITO E FUNÇÕES

A palavra Direito, segundo Silva (2010, p. 61) “[...] se origina do latim *directum*, que significa muito correto ou muito justo.”<sup>9</sup> Aborda um conjunto de normas obrigatórias que abona o convívio social, que ajusta a posição do homem na comunidade em que convive, depositando um mínimo de princípios a ser adotados pela sociedade. A ciência do Direito é uma parte da ciência social que estuda os preceitos obrigatórios dos indivíduos para com a sociedade.

Como forma de regulamentar o convívio social, o Direito se divide em dois ramos, sendo: Direito Público e Direito Privado, o primeiro positivando normas que vão vigorar em caráter amplo, ou seja, alcançando a todos os cidadãos impondo deveres e obrigações, a fim de que a liberdade de determinado indivíduo não interfira na de outro, garantindo a harmonia dentro da sociedade, como exemplo as normas penais que buscam inibir a prática de atos que se praticados podem ocasionar danos aos demais cidadãos de uma sociedade comum.

De acordo com Silva (2010, p. 61), o “[...] Direito público subdivide-se em interno e externo e rege as relações do Estado e do interesse público (coletivo), serviços e bens públicos, licitação, tombamento de prédios históricos, entre outras.”

Em relação ao Direito Privado, entende-se como aquele que “[...] reúne as normas jurídicas que têm por matéria os particulares e as relações entre eles estabelecidas, cujo interesses são privados, tendo por fim a perspectiva individual.” (NUNES, 2009, p. 148).<sup>10</sup>

No Direito Privado, o fim que busca a positivação de normas está voltado a regulamentar as atividades particulares, sendo que cada momento exige do legislador determinada orientação, a fim de solucionar conflitos na vida privada, tendo como exemplo o ramo do Direito Civil que cuida desde o nascimento do indivíduo até a divisão dos bens do mesmo em razão de sua morte.

Segundo Saraiva, o Direito possui três sentidos (2009, p. 38): “[...] o primeiro objetivo refere-se ao Direito objetivo (regra de conduta obrigatória), o segundo como ciência do Direito (sistemas de conhecimentos jurídicos) e o terceiro e último como

---

<sup>9</sup> SILVA, Andréia Gonçalves. **Fontes de informação jurídica**: conceitos e técnicas de leitura para o profissional da informação. Rio de Janeiro: Interciência, 2010.

<sup>10</sup> NUNES, Rizzatto. **Manual de introdução ao estudo do Direito**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

Direito subjetivo (faculdades ou poderes que tem ou pode ter uma pessoa, ou seja, o que uma pessoa pode exigir a outra)”<sup>11</sup>.

O Direito é um campo que produz anualmente um grande número de documentos e que são reunidos para o apoio à pesquisa dos profissionais da área. Com o crescimento das informações e a necessidade de sua utilização, surge uma grande dificuldade em decorrência desse aumento informacional, que é o controle e tratamento do acervo, a fim de que os documentos sejam recuperados, para contribuir assim no trabalho e na decisão dos profissionais do Direito. Deste modo, nota-se que a área jurídica necessita tanto do controle das informações, quanto de profissionais habilitados para promover, relacionar e tornar disponíveis as informações necessárias para a melhoria das atividades da profissão.

Neste íterim, a informação se torna essencial, pois quando usada sabiamente, contribui como uma ativa ferramenta para a formação da consciência crítica do indivíduo.

Ainda neste contexto, Frazão (2008, p.12) aponta que: “A informação é fonte de conhecimento que todos procuram deter nas mãos, pois ela é base fundamental de progresso. Se não houver estruturas adequadas que a aproveitem, que a coordenem, ela não terá serventia para o usuário que dela precisa.”<sup>12</sup>

A gestão da informação é a base para o progresso de uma organização, assim como em qualquer biblioteca, na jurídica, a informação deve ser adequada, real e exata, podendo ser disponibilizada com rapidez e exatidão. Segundo Pereira (2006, p. 3): “A gestão da estratégica da informação contribui para o desenvolvimento da informação no ambiente jurídico e define o papel da biblioteca como elemento chave para a obtenção de benefícios como qualidade, produtividade e competitividade [...]”

As bibliotecas jurídicas são consideradas especializadas por atender a um grupo de usuário específico, ou seja, é a especificidade do trabalho que oferece que

---

<sup>11</sup> SARAIVA, Lucila Rocha. **O perfil do bibliotecário que atua na área do Direito**: o caso da biblioteca do Senado Federal. 2009. 85 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia). Universidade de Brasília – UNB, Brasília, DF, 2009. Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAABpLUAL/perfil-bibliotecario-que-atua-na-area-direito-caso-biblioteca-senado-federal>>. Acesso em: 3 abr. 2013.

<sup>12</sup> FRAZÃO, Silvane de Oliveira. **Avaliação de estudos sobre informação jurídica nos Congressos Brasileiros de Biblioteconomia e Documentação no período de 2000 a 2007**. 2008. 52 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia). Centro Universitário de Formiga – UNIFOR - MG, Formiga, 2008. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/123456789/60>>. Acesso em: 1 mar. 2013.

vai de acordo com os objetivos que a empresa propõe. Este tipo de biblioteca pertence a um estabelecimento de âmbito jurídico, ou que possui um setor jurídico.

Segundo Batista e Avelar (2012, p.2):

As bibliotecas voltadas para o setor jurídico são consideradas um tipo de biblioteca especializada. Podem ser encontradas nos diversos órgãos governamentais, nas faculdades especializadas nas áreas do Direito e muitas se encontram em escritórios de advocacia, como a biblioteca jurídica objeto deste estudo [...] <sup>13</sup>

Como toda biblioteca, a jurídica deve organizar a informação, a fim de proporcionar seu fácil acesso, seja em qualquer formato ou suporte. .

De acordo com Ferreira e Melo (2006, p.3):

A biblioteca jurídica é aquela que facilita e divulga o acesso à informação jurídica de forma ágil e eficiente. Uma biblioteca jurídica deve sempre ser:

- Atenta às fontes de informação indiferente ao seu suporte;
- Deve possuir um bibliotecário astuto e capaz de organizar a informação para que possa ser localizada e utilizada independentemente do seu suporte;
- Especialista no uso de fontes jurídicas ou não. <sup>14</sup>

No que tange às classificações das bibliotecas jurídicas, entende-se que mesmo sendo específicas de Direito, cada qual possui sua própria característica, em termos de funcionalidade, usuário e documentos de informação.

Barité e Guimarães (1999 *apud* SILVA, 2010, p. 29), classifica a biblioteca jurídica em quatro tipos:

- Bibliotecas jurídicas gerais, que agregam documentos de qualquer tipo, fonte e procedência referentes a direito;
- Bibliotecas jurídicas especializadas por fontes do direito, como o caso de uma biblioteca que concentra somente documentos de legislação;
- Bibliotecas mistas, onde a especialidade jurídica é compartilhada com outras disciplinas, como administração, economia, sociologia etc;
- Bibliotecas especializadas em outros domínios temáticos, onde os documentos de direito, ainda assim, tem um peso significativo na coleção. <sup>15</sup>

<sup>13</sup> BATISTA, Tamara Couto; AVELAR, Hugo. A informação jurídica e seus desdobramentos: a experiência de implantação de uma biblioteca especializada em um escritório. *In*: ENCONTRO REGIONAL DOS ESTUDANTES DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO, 14., 2012, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.

<sup>14</sup> FERREIRA, Patrícia Helena do Egypto Lucena; MELO, Denise Gomes Pereira de. Biblioteca da Procuradoria da República no Estado da Paraíba: um espaço aglutinador de informação jurídica. **Biblionline**, v. 2, n. 1, 2006 Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/biblio/article/viewFile/596/434>>. Acesso em: 12 mar. 2013.

<sup>15</sup> BARITÉ, Mario; GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Guia metodológica para el acceso, el análisis y la organización temática de documentos jurídicos**. Montevideo: Universidad de la República, 1999.

Na biblioteca jurídica, a atividade primordial consiste na preparação da informação sobre assuntos relevantes, específicos e reservados ao contrário de publicações gerais. A biblioteca necessita estar amparada em fontes de informações apropriadas e satisfatórias, com equipe qualificada e capacitada, a fim de nomear importantes documentos apropriados aos usuários.

Outro fator determinante para o bom andamento das atividades informacionais da biblioteca jurídica, é que esta deve estar apoiada em ferramentas de tecnologia da informação, como sistemas informatizados de armazenagem e recuperação da informação, pois os números de documentos gerados nesta área são vastos e dependem deste tipo de serviços para garantir a obtenção de ganhos de qualidade e produtividade, principalmente se considerarmos sua rapidez e confiabilidade. Desta forma, o acesso e recuperação das informações tornam-se mais rápidos e eficazes, possibilitando também a troca de informações com outras redes de bibliotecas.

A biblioteca especializada jurídica é composta por documentos produzidos na área de Direito, no qual as principais fontes de informação encontrada em seu acervo são: livros, periódicos especializados, trabalhos técnicos e científicos, relatórios, bases de dados, patentes, catálogos e outras fontes específicas que correspondem aos objetivos da instituição.

Este tipo de biblioteca é projetada para servir de apoio à necessidade informacional de seus usuários. Como salienta Frazão (2008, p.12), as bibliotecas especializadas em Direito “[...] são fundamentais para a tomada de decisões com confiabilidade, constituindo-se no subsídio estratégico à ação jurídica [...]”

Deste modo, as bibliotecas jurídicas devem aderir a um bom programa organizacional no desenvolvimento de suas coleções para que atinjam ao seu desígnio, que é satisfazer seu público específico com informação sempre atualizada. Portanto, tornam-se individualizadas, por estarem focalizadas na busca e disseminação da informação jurídica, amparando o usuário na sua pesquisa.

#### 4 BIBLIOTECÁRIO JURÍDICO: PERFIL E ATUAÇÃO

O profissional bibliotecário é aquele responsável pelo tratamento e disseminação da informação, seja ela em diferentes assuntos e em qualquer suporte. De acordo com Paiva e Photer (2011, p. 4):

Bibliotecário é o profissional que trabalha na área do estudo, pesquisa, registro bibliográfico, organização e transferência informacional de documentos convencionais e não convencionais. As suas funções abrangem os setores de processamento, gerenciamento e disseminação de informações nos mais variados tipos de suportes. O produto de trabalho da profissão é a informação, muito importante na contemporaneidade.<sup>16</sup>

Ainda segundo Paiva e Phother (2011, p. 4): “O profissional bibliotecário pode absorver diversas características diferentes (*sic*) nos locais de trabalho em que atua e, também, devido aos serviços prestados aos usuários que utilizam as informações por ele gerenciadas.”

Antigamente, o bibliotecário era visto como apenas o organizador de acervos. Com as mudanças tecnológicas e o surgimento de novos campos de conhecimento, estima-se um grande aumento da produção da informação, sendo a mesma produzida em diferentes meios e formatos. Assim, fica evidente a necessidade de mudança do profissional bibliotecário, pois a informação é seu produto de trabalho e deve ser tratada de maneira apropriada para atender a diferentes tipos de usuários.

Considerando o momento em que vivemos com a co-existência (*sic*) da informação impressa e digital, da biblioteca física e eletrônica, destacamos também a mudança no papel e perfil do Bibliotecário em sua função de gerenciador da informação. Assim, sua imagem que sempre esteve vinculada a biblioteca tradicional, servindo a sociedade apenas para adquirir, organizar e preservar coleções e atuando como “guardiões da memória documental”, sem perspectivas profissionais e sem reconhecimento pela sociedade começa a mudar. (BENÍCIO; SILVA, 2005, p. 5, grifo do autor)<sup>17</sup>

O bibliotecário é o elemento principal para propagação da informação, o qual deve possuir novo posicionamento, pois passa a atuar de forma significativa no desenvolvimento e gerenciamento dos sistemas informacionais.

Segundo Mueller (1989, p. 63-64):

<sup>16</sup> PAIVA, Rodrigo Oliveira de; POTHER, Suellem Gadelha. O bibliotecário jurídico na contemporaneidade. *In*: ENCONTRO REGIONAL DE ESTUDANTES DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO, 14., 2011, Maranhão. **Anais...** São Luís: Universidade Federal do Maranhão Centro de Ciências Sociais. 2011. Disponível em: <<http://rabci.org/rabci/node/118>>. Acesso em: 24 mar. 2013.

<sup>17</sup> BENÍCIO, Cristine Dantas; SILVA, Alzira Karla Araújo da. Do livro impresso ao *e-book*: o paradigma do suporte na biblioteca eletrônica. [S.l.], **Biblionline**, [S. L.], v. 1, n. 2, 2005. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/download.php?dd0=13473>>. Acesso em: 3 abr. 2013.

Entendo a expressão perfil profissional como o conjunto de conhecimentos, qualidades e competências próprias dos integrantes de uma-profissão. O conceito assim entendido está intimamente ligado ~ idéia (*sic*) da função profissional - o perfil é delineado pelas habilidades, competências e atitudes necessárias para o desempenho da função profissional. A discussão dos problemas ligados ao perfil profissional é, na verdade, a discussão da função social da profissão, a qual, sujeita às influências do contexto, exige que a prática profissional se modifique para atender expectativas novas e diversificadas que emergem da sociedade.<sup>18</sup>

Diante do exposto, atualmente o bibliotecário deve ter outra visão em relação à sua profissão e atuação profissional. São inúmeras as atividades e oportunidades que o mercado de trabalho lhe oferece, porém este profissional precisa estar disposto em adquirir novas habilidades, competências profissionais e pessoais. Espera-se que o profissional da informação tome nova postura frente a todos os instrumentos de disseminação da informação, operando como o intermediário entre o usuário e o documento informacional. Visto que o bibliotecário passa a ser o gerenciador da informação, e contribui diretamente no desenvolvimento industrial, social, econômico e intelectual da organização em que atua.

Com o surgimento das bibliotecas especializadas, e com a precisão do tratamento das informações contidas neste tipo de biblioteca, houve a necessidade de especialização de bibliotecários.

Na sociedade atual, globalizada e altamente competitiva, especializar-se em um tema significa ancorar-se num mar de possibilidades profissionais, estabelecendo-se como ponto de referência em determinada área do conhecimento. O valor do profissional, hoje, é diretamente proporcional ao seu apego à educação permanente. Especializar-se é tornar-se mais competitivo. (LOREIRO, 2005, p. 2).<sup>19</sup>

A Biblioteconomia, por ser uma ciência social aplicada, exige do bibliotecário um maior conhecimento da área em que atua. Em se tratando de cursos especializados para bibliotecários em disciplinas específicas, no Brasil há uma grande carência nesta área. Como afirma Baptista *et al.* (2008, p. 4, grifo do autor):

[...] no Brasil, não existe nenhum curso de especialização para bibliotecários em áreas específicas de conhecimento. Sendo assim, os bibliotecários neófitos “especializam-se” em função das atividades que exercem. Tornam-se, então, bibliotecários médicos se passam a atuar em bibliotecas especializadas em medicina, ou bibliotecários jurídicos se passam a prestar

<sup>18</sup> MUELLER, Suzana Pinheiro Machado. Perfil do bibliotecário, serviços e responsabilidades na área de informação e formação profissional. **Revista de Biblioteconomia de Brasília**, Brasília, DF, v.17, n.1, p. 63-70, jan./jun.1989. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000002584&dd1=a43f3>>. Acesso em: 5 mar. 2013.

<sup>19</sup> LOUREIRO, Regina Célia Campagnoli. A especialidade do bibliotecário jurídico: bases para uma interação com o usuário operador do direito. **Infolegis**, Campo Grande, 18 mar. de 2005. Disponível em: <<http://www.infolegis.com.br/loureiro-especialidade.htm>>. Acesso em: 12 mar. 2013.

serviços em bibliotecas jurídicas. Eles absorvem no trabalho diário as noções básicas do Direito e seu vocabulário próprio [...] <sup>20</sup>

Tratando-se da área jurídica, é notório o grande fluxo da produção bibliográfica jurídica e o acúmulo de informação para serem organizadas a fim de proporcionar o acesso aos usuários.

No Brasil, diariamente ocorre uma grande produção de informações nos poderes Legislativos, Executivos e Judiciários, os quais elaboram e editam um emaranhado de leis, decretos, instruções, medidas provisórias, emendas constitucionais, súmulas e jurisprudências, gerando um acúmulo de informações muito grande. (SILVA, 2005, p. 23). <sup>21</sup>

Diante deste contexto, entra o papel do bibliotecário especializado que é o grande mediador da informação e o usuário principal, para o que se faz necessário possuir noção de técnicas para a preparação e organização dos documentos informacionais, proporcionando o acesso mais rápido e eficiente às informações, contribuindo assim para a tomada de decisões.

É observada a grande quantidade de informações emanadas de órgãos jurídicos para a utilização da sociedade, e o bibliotecário especializado nesta área ganha relevância no gerenciamento dessas informações e, por conseguinte o do papel de agente disponibilizador delas para os seus respectivos usuários. (PAIVA; POTTER, 2011, p. 2)

É de grande importância que o bibliotecário jurídico, adquira conhecimentos prévios do universo jurídico. Este profissional deve familiarizar-se com o conteúdo e os termos jurídicos e, também, conhecer os tipos de documentos jurídicos, pois assim facilitará o seu melhor acesso à área e no desenvolvimento de seu trabalho e à busca de informação.

Para trabalhar na área jurídica, o Bibliotecário necessita estar atento à sua área de atuação, buscando sempre novos conhecimentos que agreguem valor ao exercício de suas competências através de uma educação continuada no exercício de sua profissão, devendo saber onde encontrar informações jurídicas que atendam às necessidades dos usuários da unidade de informação onde trabalha e definindo os mecanismos de busca mais adequados e atualizados [...] (SILVA, 2005, p. 24).

As capacidades dos bibliotecários jurídicos variam de acordo com o tipo de instituição que ele atua. Estes profissionais precisam estar atentos às fontes de informações, saber filtrar as informações necessárias, organizar a informação de

---

<sup>20</sup> BAPTISTA, Sofia Galvão *et al.* O perfil do bibliotecário que atua na área jurídica: relato de pesquisa. **Revista Ibero-americana de Ciência da Informação (RICI)**, v.1 n.2, p. 151-174, jul./dez. 2008. Disponível em: <<http://seer.bce.unb.br/index.php/RICI/article/download/809/2356>>. Acesso em: 10 abr. 2013.

<sup>21</sup> SILVA, Fabiano Couto Corrêa. **Bibliotecários especialistas**: guia de especialidade e recursos informacionais. Brasília, DF: *Thesaurus*, 2005.

maneira que seja recuperada facilmente, independente de qualquer suporte, para que assim facilite a busca do leitor.

Saraiva (2009, p. 56) afirma que:

[...] a partir do conhecimento que o bibliotecário especializado em Direito atua como mediador da história, cultura e identidade cívica, pode-se creditar a este profissional a responsabilidade social de apontar, construir e defender o valor de democracia, tendo o papel de disseminador dentro do contexto legislativo.

.O bibliotecário jurídico frente às novas tecnologias de informação e comunicação necessita conduzir seus conhecimentos e habilidades específicas para estes novos ambientes, pois no âmbito de uma biblioteca jurídica, a tecnologia envolve todo o conhecimento acumulado e transferido, e principalmente auxilia na viabilidade da interação entre pessoas. Deste modo, observa-se novamente o papel do bibliotecário, que para garantir a eficiência de seus serviços, necessita se adaptar e participar efetivamente de modernos processos de gerenciamento da informação, visto que novas habilidades e funções serão necessárias na execução de suas tarefas, pois assim se tornará um excelente provedor da informação.

Entre as diferentes funções que o bibliotecário irá exercer, podem-se destacar as seguintes:

- gerenciar a busca e acesso a fontes de informação relevantes aos serviços da empresa de advocacia, onde quer que elas se encontrem, pois esta localização de endereços eletrônicos relevantes, entre os milhões cadastrados na rede não é nada fácil, por não haver listas semelhantes às telefônicas, e a criação, extinção e mudança destes endereços ocorrem com uma velocidade extraordinária;
- antecipar a interação entre fontes e usuários;
- estudar aspectos comerciais, legais, culturais e profissionais de acesso a estas informações;
- estabelecer parcerias com fornecedores e autores, verificando a procedência, seleção, disponibilização e confiabilidade da informação que irá prover aos seus usuários;
- personalizar a informação, analisando e sintetizando-a, de forma a permitir que esta chegue ao usuário refinada e condensada, de acordo com o perfil deste (Disseminação Seletiva da Informação – DSI);
- manter listagens de novos sites e bases disponíveis em rede para manter os usuários atualizados com relação à biblioteca virtual. (REZENDE; MACHADO, 2000, p. 52).<sup>22</sup>

Em se tratando do serviço de Disseminação Seletiva da Informação, é uma atividade destinada a manter os usuários de uma unidade de informação devidamente informados das ações promovidas pela instituição, tais como: novas aquisições, lançamentos de livros, mudanças que por ventura venham a acontecer

<sup>22</sup> REZENDE, Ana Paula de; MACHADO, Valéria Maria. Centro de informação jurídica eletrônico e virtual. **Ciências da informação**., Brasília, DF, v. 29, n. 1, p. 51-60, jan./abr. 2000. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0100-19652000000100006>>. Acesso em: 2 jun. 2013.

nos dias e horários de funcionamento da mesma, entre outros. Dar-se-á por meio de serviço de *e-mail*, ou seja, é o encaminhamento de novos itens de informação, vindos de quaisquer fontes, vinculado com o interesse corrente do usuário.

Em um aspecto mais atualizado, entende-se por Disseminação Seletiva da Informação como:

[...] aquele processo que a partir do perfil individual ou de grupo, identificando explícita ou implicitamente, encaminha, exhibe e/ou disponibiliza, aos usuários, um pacote informacional, resultante da seleção – realizada por meio de ação humana, de um sistema automatizado ou da combinação de ambos – a partir da comparação dos perfis dos usuários com os recursos informacionais disponíveis. (SOUTO, 2010, p. 11).<sup>23</sup>

Atualmente, a informação é produzida em diferentes suportes, os quais podem ser encontrados em formatos online e impressos tornando-se mais uma estratégia, que garante ao profissional bibliotecário disponibilizar a informação de maneira mais rápida e eficiente aos seus usuários da informação jurídica.

Ainda segundo Podboy (2000 *apud* PASSOS, 2001, p. 5) nos dias de hoje existem algumas características que descrevem o bibliotecário jurídico, entre elas almeja-se que este profissional seja:

**Onipresente** - O bibliotecário jurídico tem de ser ubíquo, estar disponível em todos os lugares ao mesmo tempo, 24 horas por dia, sete dias por semana. Isso não significa estar disponível pessoalmente, mas os instrumentos que criamos precisam estar sempre disponíveis (catálogos de bibliotecas, *sites* na Internet, etc.);

**Inovador** - Os bibliotecários precisam olhar a tecnologia disponível hoje e determinar como será usada no futuro. Inovação significa olhar de maneira diferente algo que existe. (...) Usamos uma variedade de recursos e eliminamos os recursos desnecessários. Nós somos o ying e o yang da informação;

**Camaleão** - A princípio pode não parecer um elogio. O profissional moderno precisa ser inconstante, no sentido de mudar e mudar rápido. Os bibliotecários não podem ficar paralisados pela perfeição. Devem assumir os riscos e os erros.<sup>24</sup>

Além dessas características, o bibliotecário especializado deve estar em constante atualização. É necessário que estes profissionais revejam diariamente seus produtos e serviços, para que assim possam fornecer aos seus usuários informações atualizadas e de qualidade.

No que tange aos locais de trabalho que o bibliotecário jurídico pode atuar, são diversos os tipos de unidades que oferecem serviços ao profissional da

---

<sup>23</sup> SOUTO, Leonardo Fernandes. **Informação seletiva, da mediação tecnologia**: evolução dos serviços de disseminação seletiva da informação. Rio de Janeiro: Interciência, 2010.

<sup>24</sup> PODBOY, Alvin. **React or die**: librarians must innovate to survive. Disponível em: <[http://www.lawtechnews.com/july00/library\\_administration\\_p34.html](http://www.lawtechnews.com/july00/library_administration_p34.html)>. Acesso em: 16 de jul. 2013.

informação. “Entre os locais mais comuns, estão as bibliotecas de escritórios de advocacia, bibliotecas jurídicas universitárias e bibliotecas de órgãos governamentais” (SILVA, 2005, p. 25).

Quanto à remuneração, Silva (2005, p. 24) assinala que os profissionais bibliotecários que trabalham nesta área, são os que recebem melhores salários. “[...] a atuação como bibliotecário jurídico demonstra ser uma das áreas mais rentáveis, como pode ser verificado em muitos concursos públicos realizados nos últimos anos [...]”

No entanto, neste cenário, percebe-se a evolução do bibliotecário, em decorrência na área jurídica, que por sua vez é um campo que a qualificar e visibilizar o profissional bibliotecário, oferecendo-lhe recursos e diversos desafios. Neste âmbito, a área jurídica necessita cada vez mais de profissionais da informação, que estejam capacitados e dispostos a prestar seus serviços de forma ágil e eficiente.

Quadro 1 – Exemplos de concursos na área jurídica

<b>Instituições</b>	<b>Informações sobre os concursos</b>
TCE - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	Inscrições: entre 10 h do dia 27 de setembro e 23 h e 59 min do dia 17 de outubro de 2013 Remuneração: R\$ 3.954,08 Vagas: 01 Taxa: R\$ 105,0,80 Data prevista para a prova: 01/12/2013 Site: <a href="http://www.cespe.unb.br/concursos/tce_es_13_analista/">www.cespe.unb.br/concursos/tce_es_13_analista/</a> Edital
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas – SP	Inscrições: das 10h do dia 14/10/2013 até 14h do dia 07/11/2013 Remuneração: R\$ 7.566,42 Vagas: Cadastro de reservas Taxa: R\$ 82,80 Data prevista para a prova: 15/12/2013 Site: <a href="http://www.concursosfcc.com.br/concursos/trt15113">www.concursosfcc.com.br/concursos/trt15113</a> Edital
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região – ES	Inscrições: de 26 de setembro de 2013 a 17 de outubro de 2013 Remuneração: R\$ 7.566,42 Vagas: Cadastro de reservas Taxa: R\$ 80,00 Data prevista para a prova: 15/12/2013 Site: <a href="http://www.cespe.unb.br/concursos/trt17_13/">www.cespe.unb.br/concursos/trt17_13/</a> Edital

Ministério Público da União (MPU)	Inscrições: de 16 a 25 de agosto de 2013, Renumeração: R\$ 7.506,54. Vagas: 3 mais cadastro reserva Taxa: de R\$ 60,00 e R\$ 80,00 Data prevista para a prova: 06 de outubro 2013 Site: <a href="http://www.cesp.unb.br/concursos/mpu_3_2">www.cesp.unb.br/concursos/mpu_3_2</a>
Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso	Período de Inscrições - 20/07/2013 a 26/07/2013 --> <b>PRORROGADO</b> --> 30/09/2013 à 03/11/2013 Vagas - 02 Taxa - R\$ 120,00 Data prevista para a prova: 08/09/2013 Salário – R\$ 5.034,88 (30 horas) Órgão Organizador – <a href="#">IDP Cursos e Projetos</a>
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte	Período de Inscrições - 10/06/2013 a 08/07/2013 Vagas - 02 Taxa - R\$ 89,00 Data prevista para a prova: 01/09/2013 Salário – R\$ 6.215,20 Órgão Organizador <a href="#">Fundação Carlos Chagas</a>
Ministério da Defesa - São José dos Campos - SP	Período de Inscrições – 18/03/2013 a 24/04/2013 Vagas – 01 Taxa – R\$ 90,00 Data provável para a prova: 09/06/2013 Salário – R\$ 5.208,96 Órgão Organizador – <a href="#">Fundação Vunesp</a> Edital disponível em - <a href="http://www.vunesp.com.br/ctae1201/edital_ctae1201.pdf">http://www.vunesp.com.br/ctae1201/edital_ctae1201.pdf</a>

Fonte: Blog do curso de Biblioteconomia (<http://biblioteconomia4.webnode.com/>), 2013.

## 5 FONTES DE INFORMAÇÃO JURÍDICA

A informação é crucial para o desenvolvimento dos seres humanos, e seu acesso é um direito a ser garantido por todos. Diante dessa afirmação, pode-se dizer que a informação é a ferramenta essencial, valiosa e benéfica para os seres humanos, visto que cada indivíduo busca adquirir conhecimentos constantemente, e a informação é o veículo às fontes de conhecimentos, dos quais os seres humanos necessitam invariavelmente no seu dia a dia. “Tem-se a informação como instrumento que modifica a consciência do homem e do seu grupo.” (PEREIRA, 2006, p. 4).

O conhecimento é um processo, que se constrói e se consolida a partir de informações de variadas áreas que o potencializa. Unidades de passagem de conhecimento formalizam um processo de transferência, assim o fluxo de conhecimento se efetiva ou se realiza, com a assimilação da informação pelo receptor em seu destino final.<sup>25</sup> (BARRETO, 2007).

Em concordância à afirmação do autor, a identificação da informação é a realização que o indivíduo adquire, em assimilar e aceitar a informação, a qual possibilitará o seu acesso e uso. Deste modo, o indivíduo assimila o conhecimento de que tanto necessita em seu cotidiano para seu crescimento intelectual.

“O acesso ao conhecimento e o desenvolvimento de capacidades de adquirir informações através dos instrumentos que se inovam a cada dia é e será um fator de distinção entre as pessoas e da sua inclusão/exclusão.”<sup>26</sup> (SOARES, 2004, p.78).

Diante da afirmação do autor, pode-se dizer que todo ser humano ao adquirir constantemente novos conhecimentos, estará ampliando sua memória intelectual e conseqüentemente tornando-se mais competitivo, competente e inserido em meio à sociedade.

Tais fatores determinarão o alcance de cultura e conhecimento e, sobretudo, na capacidade do indivíduo em sobreviver com dignidade.

Soares (2004, p.79) afirma que:

---

<sup>25</sup> BARRETO, A. A. A oferta e a demanda da informação: condições técnicas, econômicas e políticas. **Perspectiva em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v.12, n 2, p. 130-157, maio/ago. 2007. Disponível em: <<http://www.e-iasi.org.br/cinfor/sensivel.htm>>. Acesso em: 4 abr. 2013.

<sup>26</sup> SOARES, Fabiana de Menezes. **Teoria da Legislação**: formação e conhecimento da lei na idade tecnológica. Porto Alegre: S. A. Fabris, 2004.

[...] a informação é uma grande força matriz para o conhecimento e o engenho humano, e estes sim, libertam, porque tiram o ser humano da ignorância, da passividade permitindo que ele lute pela vida, não só a vida biológica, a sobrevivência diuturna, mas uma vida plena na qual possa desenvolver as suas habilidades como ser espiritual e membro também da comunidade.

O valor da informação está diretamente ligado à sua utilidade ao público ao qual se destina. E para que seja útil, é preciso que seja em qualidade, pois a informação é um fator determinante em qualquer atividade que um indivíduo irá exercer, necessitando ser tratada de forma correta para satisfazer ao seu usuário específico.

Ferreira e Melo (2006, p. 5) afirmam que:

Nos últimos tempos, a informação tornou-se a mais poderosa força de transformação do homem, encontrando-se presente no cotidiano do indivíduo através das relações sociais, econômicas e culturais e, adquirindo, neste sentido, um caráter decisivo para o alcance da cidadania, das metas e dos objetivos propostos pelo próprio homem, criando um vínculo de dependência com a informação para sua melhor adaptação ao meio em que vive. A informação, quando usada sabiamente, contribui como instrumento formador da consciência crítica do indivíduo, podendo levá-lo à conquista do sucesso intelectual e profissional, caso contrário, pode levá-lo ao fracasso e à própria estagnação.

Define-se cidadania como: “Característica ou estado de quem é cidadão ou de quem recebeu o título de cidadão; quem possui todos os direitos e deveres garantidos pelo Estado: cidadania portuguesa. Estado do indivíduo que possui direitos civis, políticos e sociais que lhe garantem a participação na vida política”. ( Dicionário..., [2013] ).<sup>27</sup>

No mesmo âmbito do autor, a informação contribui para o desenvolvimento pessoal e social, quando assimilada adequadamente, implicará novos espaços de reprodução social, uma vez que, um indivíduo alcançando um maior conhecimento em decorrência da informação estará mais preparado e competitivo em meio à sociedade em que vive. Assim, tornar-se-á uma pessoa com capacidade de decisão, tanto individual quanto em relação ao grupo social.

São diversos tipos de informação existentes e um destes é a informação jurídica, que segundo Passos (1994, p. 363, grifo do autor) pode ser entendida como:

[...] toda a unidade de conhecimento humano que tem a finalidade de embasar manifestações de pensamento de juristas, tratadistas, escritores jurídico, advogados, legisladores, desembargadores, juízes e

---

<sup>27</sup> Dicionário Online de Português. Disponível em : <<http://www.dicio.com.br/cidadania/>>. Acesso em: 22 de out. 2013.

todos aqueles que lidam com a matéria jurídica, quando procuram estudar (do ponto de vista legal) ou regulamentar situações, relações e comportamentos humanos, ou ainda quando interpretam e aplicam dispositivos legais.<sup>28</sup>

A informação jurídica difere de alguns tipos de informação, em um aspecto muito importante: a longevidade, ou seja, a informação nunca perde seu valor em nível de consultas, referências e de acontecimentos passados, tornando-se eterna, contínua e permanente, ao contrário de outras disciplinas que se tornam ultrapassadas em decorrência de novas produções que acabam substituindo-as. (FERREIRA; MELO, 2006).

A informação jurídica é o elemento imprescindível para se chegar aos objetivos desejados dos usuários específicos. Dessa forma, se faz necessária a organização dessa informação, a fim de que se alcance uma rápida recuperação e garantia do acesso imediato.

Para que tais objetivos sejam alcançados, é preciso que a Documentação Jurídica se apoie em ambiente de pesquisa, tendo sempre o bibliotecário como o condutor e organizador dessas informações, para que assim possa alcançar documentos complexos e atualizados.

A desordem e ausência de informações são um dos amplos problemas que as instituições enfrentam, dos quais os usuários carecem em obtê-las de forma eficaz, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões.

É o que esclarece Atienza (1979, p.19):

Sabemos que uma das grandes dificuldades com que se defrontam os dirigentes de uma entidade é a falta de informações imediata e precisa que eles necessitariam para tomar decisões, sabiamente. Seus membros conhecem a angústia de todos os legisladores, causada pelo crescente número de decisões a serem tomadas, cada uma acerca de assuntos os mais complexos, e usualmente envolvendo cursos de ação altamente técnico e intrinsecamente relacionados.<sup>29</sup>

A Documentação Jurídica tem se tornado objeto de destaque. Em meio a esta realidade, a área jurídica é extensa, em se tratando da “[...] busca e recuperação da informação.” (FRAZÃO, 2008, p. 24).

De acordo com Atienza (1979, p.19), entende-se por Documentação Jurídica:

[...] a reunião, análise e indexação da doutrina, da legislação (leis, decretos, decretos-leis, atos, resoluções, portarias, ordens internas, circulares,

<sup>28</sup> PASSOS, Edilenice Jovelina Lima. O controle da informação jurídica no Brasil: a contribuição do Senado Federal. **Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 23, n. 3, p. 363-368, set./dez. 1994.

<sup>29</sup> ATIENZA, Cecília Andreotti. **Documentação jurídica**: introdução à análise e indexação de atos legais. Rio de Janeiro: Achiamé, 1979.

exposições de motivos etc.) da jurisprudência (acórdãos, pareceres, recursos, decisões etc.) e todos os documentos oficiais a atos normativos ou administrativos.

O volume das informações jurídicas tem aumentado gradativamente, e tem passado por grandes inovações. O Direito é uma ciência de caráter interdisciplinar, por se tratar de um campo que relaciona-se com toda área da vida humana.

Ferreira e Melo (2006, p. 6) afirmam que:

[...] No ordenamento jurídico brasileiro, há uma abundante produção de informação jurídica, começando pela proliferação de atos normativos, de hierarquia superior e inferior, passando pela jurisprudência e a doutrina, normas jurídicas dos Estados e do Distrito Federal, legislação de hierarquia inferior e a legislação estrangeira, que muitas vezes é utilizada como ponto de partida para os legisladores brasileiros, porque indicam as soluções já encontradas por outros países para problemas semelhantes aos nossos.

Os instrumentos da Documentação Jurídica, a par da apreensão do mecanismo jurídico legal da nação, são: reunião de textos de disposições legais, índices e ementários de legislação ou jurisprudência. (ATIENZA, 1979).

As fontes de informação jurídica são categorizadas em materiais e formais. “As fontes materiais se fundamentam na origem e na história do Direito, bem como na sociologia, ética, política e costume. É com base nas fontes materiais que o legislador determina as fontes formais.” (SILVA, 2010, p. 69). Com isso, entende-se que as fontes formais são os meios pelos quais o Direito se apresenta: leis, regulamentos, decretos, jurisprudência, doutrina, tratados e outras.

Ainda segundo Silva (2010, p. 69):

[...] existem as fontes formais legislativas, as quais são representadas pelas normas superiores (leis, projetos de lei, decretos, medida provisória, acordos e tratados) e inferiores (circulares, resoluções, carta-circulares, instruções, deliberações, comunicados, etc.); doutrinárias, simbolizadas pelas monografias, artigos, pareceres e trabalhos apresentados em eventos; e as fontes jurisprudenciais retratadas pelas decisões dos tribunais que, são legítimas fontes do Direito [...]

Existem variadas formas em que a informação jurídica pode ser vista, mas basicamente a informação jurídica é gerada fundamentalmente por um tripé informacional distinto, sendo, a legislação, jurisprudência e doutrina.

### *5.1 Legislação*

Legislação é a positivação de direitos e obrigações que regulamenta as atividades políticas, sociais e administrativas, que visa estabelecer de forma genérica um direito, podendo modificá-lo ou abolindo-o quando necessário. É

considerada a fonte formal mais importante. Guimarães (2007, p. 389) define legislação como:

- Ato ou efeito de legislar, de fazer as leis. Conjunto de leis sobre uma matéria ou de um país. Diz-se:
  - Comparada: a que põe em confronto as leis de um país e de outro.
  - Especial: a que rege determinado ramo do Dir. Positivo ou que tem um fim preestabelecido.
  - Geral: o conjunto de leis de um país.
  - Vigente: aquela que está em vigor no momento.<sup>30</sup>

Legislação é, pois, o conjunto das diversas modalidades de leis que se diferenciam tanto no seu processo de construção como também no órgão responsável pela sua criação. Portanto, pode se definir que legislação nada mais é do que a efetivação de normas que se encontram divididas em códigos específicos tais como: Código Civil, Código Penal, Código Processual Penal, ou também desvinculada da modalidade de código.

Cunha (2010, p. 127) “[...] denomina a legislação como: conjunto de leis, refere-se à reunião de atos normativos emanados de autoridade competente [...]”.<sup>31</sup> Além disso, Cunha (2010) enumera algumas modalidades de atos normativos sendo eles: Constituição, Código, Decreto, Decreto Legislativo, Decreto-lei, Edital, Emenda constitucional, Instrução normativa, Lei, Lei complementar, Lei delegada, Lei ordinária, Medida provisória, Portaria. (Ver Glossário).

## 5.2 *Jurisprudência*

Segundo Guimarães (2007, p. 382) entende-se por jurisprudência:

Fonte secundária do Direito; o modo pelo qual os tribunais interpretam e aplicam as leis, caso a caso; repedindo-se casos idênticos é natural que as sentenças e acórdãos consolidem uma orientação uniforme, que se chama jurisprudência, a qual passa a ser utilizada tanto pelos advogados como pelos magistrados.

Ainda segundo Atienza (1979, p. 51) a jurisprudência na linguagem jurídica possui três significados distintos:

- a) pode indicar a Ciência do Direito, em sentido estrito, também denominado Dogmática Jurídica ou Jurisprudência;
- b) pode referir-se ao conjunto de sentenças dos tribunais, em sentido amplo, e abranger tanto a jurisprudência uniforme como a contraditória e

<sup>30</sup> GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri. **Dicionário jurídico**. 9. ed. São Paulo: Rideel, 2007.

<sup>31</sup> CUNHA, Murilo Bastos da. **Manual de fontes de informação**. Brasília, DF: Briquet de Lemos Livros, 2010.

c) em sentido estrito, jurisprudência é apenas o conjunto de sentenças uniformes; nesse sentido, falamos em firmar jurisprudência ou contrariar a jurisprudência.

Deste modo, pode-se dizer que jurisprudência é uma fonte formal do Direito positivo, é a reunião de decisões judiciais sobre casos semelhantes provenientes de tribunais, que auxilia ao julgador, a fim de solucionar o conflito existente. Pode ser a interpretação e aplicação da lei em todos os fatos concretos a que se aplicam os julgamentos da justiça.

A jurisprudência se difere da lei, por sua maior flexibilidade e maleabilidade. De tal modo, esta fonte pode contribuir para o esclarecimento dos conceitos gerais da norma legislativa e seu ajustamento a casos concretos. Os tipos mais comuns de jurisprudência são: acórdão, decisão monocrática, sentença, súmula, súmula vinculante, agravo, apelação, embargo, parecer, recurso extraordinário, administrativo e de revista. (CUNHA, 2010). (Ver Glossário).

### 5.3 Doutrina

“A Doutrina são os trabalhos teóricos que visam à interpretação das leis e dos processos jurídicos.” (CUNHA, 2010, p. 130). Segundo Guimarães (2007, p. 281), entende-se por Doutrina: “Conjunto de idéias (*sic*), juízos críticos e conceitos teóricos ou calcados nos usos, costumes ou no momento social que os autores expõem nos estudos e ensino do Dir. e na interpretação da lei.”

A doutrina desempenha o papel de esclarecimentos e organização do Direito, podendo agir como restauradora da interpretação de normas e a reconstrução de medidas de raciocínio.

Comumente, a Doutrina é apresentada em forma de livros, teses, artigos de periódicos, textos diversos, pareceres, seminário, vídeos e outras formas de registro da produção documental.

As fontes de informações jurídicas dão apoio às atividades, tanto do Poder Público, quanto da iniciativa privada e têm tido um crescimento bastante acelerado. Pode-se mesmo afirmar que, no Brasil, a informação jurídica é a que mais cresce e se desenvolve, sendo economicamente lucrativa. (FERREIRA; MELO, 2006).

## 6 USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO JURÍDICA

Usuário da informação é todo indivíduo ou grupo de pessoas que utilizam os serviços da biblioteca ou algum centro de informação para o desempenho de suas atividades.

Toda e qualquer instituição que possui um sistema de informação, tem como objetivo maior alcançar a satisfação informacional do usuário. Para que isso ocorra, só é possível através do estudo de usuários que a instituição deverá realizar.

Estudo de usuários representa a busca realizada com o intuito de identificar as carências informacionais dos indivíduos, sendo preciso analisar os tipos de usuários que irão utilizar os serviços da biblioteca, Isto é, a caracterização de seu perfil, e a verificação se as informações estão sendo satisfeitas de maneira apropriada. (FIGUEREDO, 1994).

São vários os fatores que podem influenciar o perfil do usuário em relação à busca da informação, tais como: formação, acessibilidade, tempo disponível, sociabilidade, experiências, formas de utilização dos serviços e produtos.

As unidades de informação, em respeito às características específicas de cada usuário, devem estar habilitadas em captar os fatores que influenciam o comportamento de cada usuário, a fim de propiciar-lhes a satisfação de suas necessidade de informação.

Ferreira e Melo (2006, p.7) ressaltam que:

O usuário utiliza as informações de acordo com as necessidades informacionais na qual podemos citar:

- Informação seletiva – é aquela requisitada por indivíduos ou um pequeno grupo, que realizados nas necessidades básicas e participativas na sociedade, utiliza a informação para potencialização do seu conhecimento;
- Informação contextual – é a informação requisitada por indivíduos ou grupos que, satisfeitos em suas necessidades básicas, busca esse tipo de informação como garantia de permanência para os diversos contextos dos quais participa profissional, comunidade, etc;
- Informação utilitária – é aquela informação utilizada para suprir necessidades básicas de indivíduos ou grupos. Esse tipo de informação, se caracteriza por responder a questões relacionadas a alimentação, habitação, vestuário, saúde, educação, etc.

Em se tratando da área jurídica, os usuários típicos da biblioteca jurídica são: advogados, juízes, juristas, legisladores, professores e alunos dos cursos de Direito e o cidadão comum, no qual compõe o campo de usuários característicos dos

serviços de uma biblioteca jurídica (PASSOS, 2005).<sup>32</sup> Estes usuários possuem características específicas e particularidades em implicação à busca pela informação, sendo que os objetivos comuns de pesquisa são: leis, doutrina e jurisprudência dos mais distintos tribunais.

QUADRO 2- Categoria de usuários

Instituição	Usuários	Fontes de Informação
1. Entidades docentes -Faculdades de Direito -Institutos de pesquisas jurídicas	Professores Estudantes Pesquisadores	Doutrina Legislação Jurisprudência
2. Entidades vinculadas ao Poder Executivo -Congresso Nacional -Câmara dos Deputados -Planalto -Ministério da Justiça	Presidente da República República Deputados Senadores Ministros Assessores dos ministros	Legislação Jurisprudência Doutrina
3. Entidades vinculadas ao Poder Judiciário -Tribunais Superiores -Tribunais de Justiça -Tribunais Regionais -Varas (Cíveis, Criminais, da Fazenda Pública -Ministério Público -Conselho da Justiça Federal	Juizes Magistrados Advogados Litigantes	Jurisprudência Legislação Doutrina
4. Entidades vinculadas a associações profissionais -Ordem dos Advogados -Associação de Advogados -Tribunais de Ética Profissional – TEP	Advogados Estagiários	Legislação Profissional Jurisprudência Tribunal de Ética Profissional Doutrina
5. Entidades advocatícias -Escritórios de advocacia -Consultorias Jurídicas	Advogados Estagiários Clientes	Doutrina Legislação Jurisprudência Petições Contratos

Fonte: Adaptado de LICDA *et al*, (1991, p. 158, *apud* SILVA, 2010, p. 28)<sup>33</sup>

<sup>32</sup> PASSOS, Edilenice. **O futuro da biblioteca jurídica**. Brasília, DF: Infolegis, 2005. Disponível em: <<http://www.infolegis.com.br/futuro-biblioteca-juridica.htm>>. Acesso em: 19 fev. 2008.

<sup>33</sup> LCDA, S. A.; LIDIETTE DIEZ, M. L.S.; LICDA, E.R. Organización de servicios. *In*: ILANUD. **Información jurídica**: principios para la organización de bibliotecas en instituciones jurídicas de América Latina. San José: ILANUD, 1991.

O acompanhamento contínuo dos usuários na realização de suas pesquisas é uma atividade crucial, pois deste modo o bibliotecário terá um embasamento para o diagnóstico do seu perfil, forma de busca, frequência à biblioteca, fontes de busca mais utilizadas, e suas novas necessidades. Uma vez que o bibliotecário tendo conhecimento do tipo de usuário que estará lidando, terá uma segurança maior em fornecer a informação certa para o usuário certo, no momento certo e a um custo que justifique seu uso, garantido assim a satisfação informacional dos usuários (MASON, 1990 *apud* GUIMARÃES, 1998).<sup>34</sup>

---

<sup>34</sup> MASON, Richard O. What is na information professional? **Journal of education for library and information science**,[S.l.], v. 31, n. 2, p. 122-138, 1990.

## 7 ORGANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO JURÍDICA

A organização da informação é o processo pelo qual o bibliotecário prepara a informação, de tal modo que seja recuperada e acessada. A catalogação, a classificação e a indexação são atividades que fazem parte do procedimento da organização e recuperação jurídica da informação.

A recuperação da informação é uma das etapas mais importantes dentro dos centros de informação, pois se um documento estiver mal processado, haverá falhas na sua localização.

No que tange à catalogação, consiste na representação bibliográfica de um documento, através de um conjunto de informações que representam um registro do conhecimento. (MEY; SILVEIRA, 2009).<sup>35</sup>

Ainda segundo Mey e Silveira (2009, p.7), catalogação é:

O estudo, preparação e organização de mensagens, com base em registros do conhecimento, reais ou ciberespaciais, existentes ou passíveis de inclusão em um ou vários acervos, de forma a permitir a interseção entre as mensagens contidas nestes registros do conhecimento e as mensagens internas dos usuários.

A catalogação permitirá que o usuário tenha a opção de escolha do documento, podendo identificar e localizar este item no acervo.

No que diz respeito à classificação bibliográfica, constitui-se em um procedimento muito importante nas atividades de uma biblioteca. Como princípio de organização, a classificação está presente em toda atividade humana e é o embasamento da interação social, pois todos os agrupamentos estão fundamentados nas semelhanças e diferenças dos indivíduos, que os aproximam ou os dispersam.

Na biblioteconomia, classificar significa dividir em grupos ou classes, assuntos relacionados ou distintos, podendo também: identificar o conteúdo dos documentos, determinar sua localização nos conjuntos de documentos já organizados e para a representação dos assuntos.

A classificação de assuntos tem por finalidade permitir o agrupamento de vários documentos em uma unidade de informação, a fim de proporcionar maior

---

<sup>35</sup> MEY, Eliane Serrão Alves; SILVEIRA, Naira Chislofoletti. **Catalogação no plural**. Brasília, DF: Briquet de Lemos Livros, 2009.

eficiência na busca e localização dos temas pesquisados pelos usuários. (NUNES; TÁLAMO, 2009).<sup>36</sup>

Os sistemas de classificação bibliográfica mais conhecidos são: Classificação Decimal de Dewey (CDD), Classificação Decimal Universal (CDU), Colon Classification e a classificação da Library of Congress (LC), os quais organizam a informação de acordo com a classificação do conhecimento produzido pela sociedade em que opera. (NUNES; TÁLAMO, 2009).

No âmbito do Direito, o instrumento utilizado para a classificação dos documentos é a Classificação Decimal de Direito, que foi criada por iniciativa da bibliotecária Dóris de Queiroz Carvalho, que constatou a necessidade de destacar a classe 340 da Classificação Decimal de Dewey, referente ao Direito.

A primeira edição desta obra ocorreu em 1948, logo após, em 1953 surgiu a segunda edição. A terceira edição foi editada em 1977 pela Divisão de Documentação do Ministério da Fazenda. Por se tratar de um instrumento bastante eficaz e de fácil manuseio, sua utilização foi aceitável e empregada nas bibliotecas jurídicas. Porém, com o passar do tempo, a 3ª edição de 1977, apresentava-se defasada e desatualizada, devido ao surgimento de novas áreas da Ciência do Direito, a qual necessitou da incorporação de mudanças.

A quarta edição foi lançada em 2002, que pode ser acessada na íntegra através da *internet* disponível no site ([www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br)). (PASSOS, 2009).

As principais classes e subclasses da classificação do Direito são:

- 340 *Direito*
- 341 *Direito público*
- 341.1 *Direito internacional público*
- 341.2 *Direito constitucional*
- 341.3 *Direito administrativo*
- 341.4 *Direito processual*
- 341.5 *Direito penal*
- 341.6 *Direito previdenciários*
- 341.7 *Direito militar*
- 341.8 *Direito aéreo*
- 342 *Direito privado*
- 342.1 *Direito civil*
- 342.2 *Direito comercial*
- 342.3 *Direito internacional privado*

---

<sup>36</sup> NUNES, Leiva; TÁLAMO, Maria de Fátima Gonçalves Moreira. Da filosofia da classificação à classificação bibliográfica. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, v.7, n. 1, p. 30-48, jul./dez. 2009. Disponível em: <http://www.sbu.unicamp.br/seer/ojs/index.php/rbci/article/view/413>. Acesso em 20 abr. 2013.

342.5 Direito do consumidor

342.6 Direito do trabalho (PASSOS, 2009, p. 2-3)

A Classificação Decimal de Direito deve contribuir, para uma melhor organização dos documentos jurídicos, e também para a simplificação do acesso às obras de Direito por todos os interessados.

A indexação é uma das fases mais importante na organização e recuperação da informação. Para que estas atividades sejam efetivas, é preciso que os conhecimentos estabelecidos sejam representados por meio da indexação.

Em concordância, Moreira (2012, p. 14) afirma que:

A indexação é uma etapa fundamental no sistema de recuperação de informação, pois nesta fase do processo que são delimitados os assuntos a serem indexados, adotando-se os termos mais relevantes. Assim, essa etapa precisa ser realizada de forma adequada para uma melhor recuperação da informação pelo usuário.<sup>37</sup>

Segundo a NBR 12676 (1992, p. 2), indexação “[...] é o ato de identificar e descrever o conteúdo de um documento com termos representativos dos seus assuntos e que constituem uma linguagem de indexação.”<sup>38</sup>

No mesmo âmbito de pensamento, Anízio e Nascimento (2012, p. 125) esclarecem que:

A indexação é uma ferramenta essencial nas unidades de informação, pois consiste no ato de identificar e descrever um texto informacional de acordo com o seu assunto, e cujo principal objetivo é orientar o usuário sobre esse conteúdo intelectual, permitindo, dessa forma, a sua recuperação de forma ágil e eficiente.<sup>39</sup>

As linguagens de indexação são imprescindíveis no tratamento temático da informação, pois representam uma ferramenta que irá fornecer ao indexador padronização para a representação do assunto identificado no documento. Comumente, existem dois tipos de linguagens de indexação, sendo: linguagens alfabéticas e linguagens simbólicas. Os cabeçalhos de assuntos, usados geralmente

<sup>37</sup> MOREIRA, Elisete Herzer. **Indexação nas bibliotecas jurídicas de Florianópolis**: participantes do Grupo de Informação e Documentação Jurídica de Santa Catarina (GIDJ/SC), 2012, 57 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/99068>>. Acesso em: 14 abr. 2013.

<sup>38</sup> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12676**: métodos para análise de documentos: determinação de seus assuntos e seleção de termos de indexação. Rio de Janeiro, 1992.

<sup>39</sup> ANÍZIO, Jamilly de Lima Alcântara; NASCIMENTO, Geysa Flávia Câmara de Lima. Avaliação do processo de indexação na biblioteca da Assessoria Jurídica do banco do Brasil. **Biblionline**, João Pessoa, v. 8, n. esp., p. 122-133, 2012. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000012281&dd1=eb7af>>. Acesso em: 17 abr. 2103.

em bibliotecas que envolvem assuntos gerais e tesouros empregados em instituições voltadas às coleções mais específicas são os principais tipos de linguagens alfabéticas existentes. Quanto às linguagens simbólicas, restringem-se aos sistemas de classificação bibliográfica, os quais utilizam símbolos para a representação de assuntos.

A indexação, enquanto um processo de análise intelectual de um documento, consiste na descrição ou identificação dos aspectos do conteúdo temático do texto, o qual é representada através de um conjunto de termos que podem ser extraídos tanto do texto original, quanto de uma linguagem de indexação proposto. (DUARTE, 2007).<sup>40</sup> É de suma importância destacar que a indexação é um método subjetivo, pois os termos são apresentados de acordo com a especificidade de busca dos assuntos e aos usuários aos quais se destinam os conceitos indexadores. Conseqüentemente, os descritores ou palavras-chaves escolhidos para a indexação, devem ser atribuídos de forma que permite que se faça uma busca que reflita inteiramente no processo de recuperação da informação.

O processo de análise de assunto inicia-se com a leitura técnica do texto; após essa leitura, o indexador retira conceitos para a apresentação temática do conteúdo do texto em linguagem natural, conseguinte a expressão de assunto passa a ser representado por meio de linguagens documentárias.

Na extração de conceitos, que é a tarefa fundamental na análise do assunto, tem-se a necessidade de compreensão, identificação e seleção dos conceitos escolhidos. O ato de compreensão é um fator crucial no processo de indexação, visto que, apenas quando se compreende o conteúdo do texto a ser indexado, é que será possível identificar e representar conceitos. Daí, surge mais um desafio para com o bibliotecário jurídico como ressalta Silva (2010, p. 25) “[...] Contextualizando tal realidade para a área jurídica registra-se, mais uma vez, a importância de o bibliotecário dominar a terminologia e os conceitos do Direito, bem como, os tipos documentais e as tipologias textuais.”

---

<sup>40</sup> DUARTE, Elizabeth Andrade. Processos de indexação e análise de assunto: uma abordagem baseada na avaliação dos fatores intervenientes nestes processos. **Biblionline**, João Pessoa, v. 3, n. 2, 2007. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000009230&dd1=20af7>>. Acesso em: 14 abr. 2013.

Na área do Direito, é notória a dificuldade de compreensão do conteúdo do documento que o bibliotecário jurídico encontra, pois muitas vezes ocorrem incertezas na identificação de conceitos. Cabe ao bibliotecário buscar estudos que identifiquem a organização atuante, como também, procurar conhecer a terminologia da área jurídica e compreender a linguagem específica desta área. Moreira (2102, p. 21) também afirma que: “[...] É recomendável ao bibliotecário jurídico conhecimento em direito e domínio da estrutura dos documentos jurídicos para identificar com facilidade a necessidade de informação do usuário [...]”

Para orientar o indexador na atividade de indexação, é necessário que a unidade de informação adote uma política de indexação, que seja de acordo com a funcionalidade da instituição. Segundo Araújo (2010, p. 18), entende-se por política de indexação: “[...] conjunto de diretrizes registradas, que tem a finalidade de nortear processo de representação da informação, uma das partes mais importantes do tratamento da informação.”<sup>41</sup> Para a elaboração desta política, devem-se levar em conta os objetivos da organização, o perfil do usuário e os recursos humanos e financeiros disponíveis.

O objetivo principal da implantação de uma política de indexação é que se alcance a completa satisfação da recuperação da informação.

Na biblioteca jurídica, o bibliotecário precisa estar atento a política de indexação da organização e às necessidades dos usuários que irá servir, pois os documentos utilizados pela comunidade jurídica possuem suas particularidades, e cabe ao bibliotecário distingui-las no momento da indexação. Lancaster (1993, p. 9) afirma que: “[...] quanto mais especializada a clientela de um centro de informação maior a probabilidade de que a indexação possa e deve se feita sob medida, ajustando-se com precisão aos interesses do grupo.”<sup>42</sup>

De acordo com Silva (2010, 25), o bibliotecário jurídico na análise de assunto deverá: “[...] presumir quais procedimentos o usuário utilizará para buscar determinada informação, o que ele precisaria ou como procuraria tal assunto e quais conceitos ele utilizaria em sua busca.”

---

<sup>41</sup> ARAÚJO, Raquel Leite. **Indexação em bibliotecas jurídicas**: um estudo exploratório. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010, 67 f- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/27807>>. Acesso em: 15 abr. 2013.

<sup>42</sup> LANCASTER, F.W. **Indexação e resumos**: teoria e prática. Brasília, DF: Briquet de Lemos Livros, 1993.

Nesse mesmo contexto, o bibliotecário em atividade de análise, também deve estar atento em duas questões instrumentais, tais como: compreender que cada documento tem sua função, ou seja, embora alguns documentos sejam classificados da mesma forma no âmbito jurídico, cada qual possui distintos objetivos e funções, e que diferentes documentos jurídicos possuem fórmulas específicas. Assim, como exemplo: “[...] enquanto a legislação visa estabelecer genericamente um direito (criando-o, modificando-o ou extinguindo-o) a jurisprudência visa a uma prestação jurisdicional específica, de modo a dirimir um dado conflito de interesse entre partes concretas e identificáveis.” (GUIMARÃES, 1998, p. 99)

A exaustividade e especificidade são fatores que influem na execução da indexação, os quais são estabelecidas pela política de indexação do sistema de informação. Segundo a NBR 12676 (1992, p. 3) a exaustividade, “[...] se refere ao número de conceitos representados pelos termos atribuídos a um documento pelo indexador [...]”, procura atribuir em número bastante completo de termos que abrange o conteúdo do documento, fazendo com que a realização das buscas de informações pelos usuários seja completa. A resposta da política de exaustividade é a revocação.

A capacidade de revocação diz respeito ao número de documentos recuperados e pode ser mensurada por meio da relação entre o número de documentos relevantes sobre determinado tema, recuperados pelo sistema de busca, e o número total de documentos sobre o tema, existentes nos registros do mesmo sistema. (FUJITA; BOCCATO, 2009, p. 85).<sup>43</sup>

A política de especificidade de acordo com a NBR 12676 (1992, p. 3) refere-se “[...] ao grau de precisão com que um termo define determinado conceito no documento. Ocorre perda de especificidade quando um conceito é representado por um termo com significado mais genérico. Os conceitos devem se identificar o mais especificamente possível.” O profissional busca implicar um número menor de termos, de forma que abranja por completo o documento, porém deve-se tomar cuidado ao especificar um assunto para não silenciar informações contidas no acervo, mas não recuperadas. Quanto mais especificamente os documentos serem indexados maior será sua precisão.

A capacidade de precisão, ou relevância, está relacionada ao número de documentos recuperados para atendimento das solicitações encaminhadas

---

<sup>43</sup> FUJITA, Mariângela Spotti Lopes; BOCCATO, Vera Regina Casari (Org.). **A indexação de livros: a percepção de catalogadores e usuários de bibliotecas universitárias**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

pelo usuário. Também pode ser mensurada por meio da relação entre os documentos relevantes recuperados e número total de documentos recuperados. (FUJITA; BOCCATO, 2009, p. 85-86).

As linguagens documentárias possuem dois princípios básicos: a representação e recuperação da informação. De acordo com Coyaud (1996 *apud* SILVA, 2010, p. 44, grifo do autor) “[...] linguagens documentárias são um sistema de signos que permite ao cliente de um centro de documentação (em particular de uma biblioteca) comunicar-se com o documentalista, a fim de obter documentos, ou referências a documentos.”<sup>44</sup>

Silva (2010, p. 44) ainda ressalta que: “A função das linguagens documentárias é reunir termos de um campo conceitual, normalizando-os e controlando o vocabulário, a fim de contribuir com a recuperação da informação [...]”

As linguagens de indexação mais conhecidas são os tesouros e os vocabulários controlados. Diante do exposto cabe-se aqui definir os elementos citado. Entende-se por vocabulários controlados “[...] um instrumento de controle terminológico usado na tradução da linguagem natural dos documentos para uma linguagem controlada, que define de forma clara as relações semânticas [...]. (ANÍZIO; NASCIMENTO, p. 127)”.

Em relação aos tesouros, podem ser definidos como, “[...] instrumentos de controle terminológico utilizados em sistemas de informação para traduzir a linguagem dos documentos, dos indexadores e dos pesquisadores numa linguagem controlada, usada na indexação e recuperação de informações. (ANÍZIO; NASCIMENTO, p. 127). Ainda segundo a UNESCO (1973, p.13-17 *apud* DODEBEI, 2002, p. 67) pode-se definir o tesouro como: “[...] vocabulário controlado e dinâmico de termos relacionados semântica e genericamente, que cobre de forma extensiva um campo específico do conhecimento.”<sup>45</sup> Em relação as atividades de recuperação de informação, o tesouro representa um importante instrumento para este tipo de trabalho, como afirma Dodebei (2002, p. 67):

O emprego dos tesouros nas tarefas de indexação e recuperação de informações tenta resolver o problema de alocação de documentos em classe de assuntos, não só por sua capacidade de controlar o vocabulário, mas é porque é um instrumento que relaciona os descritores/termos de

<sup>44</sup> COYAUD, Maurice. **Introduction l' étude des langages documentaries**. Paris: Librairie C. Klincksieck, 1996.

<sup>45</sup> UNESCO. Guía para la creación y desenvolvimiento de thesaurus multilingües, técnicos y científicos, destinados a la recuperación de dados. **CINTERFOR DOCUMENTATION**, Montevideo, v. 32, p. 13-17, 1973.

forma mais consistente, apresentando uma estrutura sintética simplificada e uma complexa rede de referências cruzadas.<sup>46</sup>

A diferença básica entre tesouros e vocabulário controlado é que no tesouro apresenta três relações que permite ao usuário uma busca multidimensional.

As principais relações entre os conceitos são de equivalência, hierarquia e de associação, as quais podem se representada pelas correspondentes abreviaturas normalizadas em inglês ou português, conforme o idioma empregado no tesouro:

- a) Equivalência: U – USE  
UF – USE FOR ou UP – Usado para
- b) Hierarquia: BT = BROADER TERM ou TG = TERMO GENÉRICO  
NT = NARROWER TERM ou TE = TERMO ESPECÍFIO
- c) Associação: RT = RELATED TERM ou TR = TERMO RELACIONADO.  
(FERREIRA, 2013)<sup>47</sup>

A relação de equivalência permite a compatibilidade de linguagem entre o usuário e o sistema ao escolher um termo descritor indicando os possíveis quase sinônimos utilizados pelo usuário.

Exemplo: ANÁLISE DE ASSUNTO

UP Análise conceitual

Análise documentária

A relação hierárquica exprime os graus de superordenação e subordinação entre os conceitos, ou seja, o termo superordenado, representado por TG reflete a classe de assuntos ou gênero, o conceito mais abrangente, do qual o termo subordinado - TE- representa uma parte ou tipo.

Exemplo:

TG Linguagens documentárias

TE Cabeçalhos de assunto

Classificação bibliográfica

Falsonomia

Taxonomia

Tesouros

Ontologia

<sup>46</sup> DODEBEI, Vera Lúcia Doyle. **Tesouro**: linguagem de representação da memória documentária. Niterói: Intertexto; Rio de Janeiro: Interciência, 2002.

<sup>47</sup> FERREIRA, Syrlei Maria. **Linguagens de indexação III**: coletânea de textos. Formiga: UNIFOR – MG, 2013. Apostila.

A relação associativa ocorre entre termos associados mentalmente, seja por oposição, por coordenação, por causa e efeito, por relação instrumental, por similaridade.

Exemplo:

TR Atinência

Análise descritiva

Linguagem natural

CDU

Indexação

(FERREIRA, 2013)

Na área jurídica destacam-se: Vocabulário Jurídico Controlado, que é uma lista de descritores utilizada pela Secretaria de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça – STJ; Vocabulário Controlado Básico e Tesaurus que são os tesouros do Senado Federal que podem ser consultados pela ferramenta WEBTHES; Tesouro Jurídico da Justiça Federal, elaborado sob a coordenação da Secretaria de pesquisa e Informação Jurídica; Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

De acordo com Guimarães (1998, p.102):

[...] é na função didático- científica que se encontra a razão de ser da estrutura argumentativa – porém esquemática – do texto doutrinário. E ainda é na função de solucionar conflitos de interesse – ou, mais genericamente, no seu mister de realizar uma prestação jurisdicional – que o documento jurisprudencial encontra motivos para sua estrutura tripartida onde o entendimento ocupa papel de destaque e peculiar, se comparado às demais formas documentais do Direito.

Portanto, a realidade que se mostra é que cada documento possui sua função, para qual se estabelece peculiaridades em se tratando do conteúdo e aos procedimentos que melhor proferem estes documentos.

## 8 CONCLUSÃO

O objetivo geral consistiu em caracterizar a biblioteca jurídica como campo de atuação para o profissional bibliotecário. Com este estudo foi possível comprovar por meio da literatura a relevância deste campo de atuação para o profissional bibliotecário devido ao enorme fluxo de informações produzidas nas três categorias jurídicas: legislação, jurisprudência e doutrina.

Como se sabe, a informação jurídica é produzida constantemente em um acelerado curso, dos quais geram um acúmulo interminável de documentos específicos da área do Direito. Para que a informação seja útil, deve ser disponibilizada de maneira organizada, atualizada e acessível, pois assim facilitará a busca e, conseqüentemente, diminuirá as dúvidas do usuário auxiliando-o em suas buscas. Neste contexto, o bibliotecário jurídico tem um importante papel, pois este é o profissional capacitado, o qual possui conhecimentos necessários para organizar, recuperar, disponibilizar as informações de maneira prática e ativa e agregar valor à informação, transformando-a em ferramenta estratégica acessível, útil, exata e oportuna para os processos decisórios que constantemente permeiam o cotidiano dos usuários.

Em relação ao questionamento apresentado no trabalho em respeito da necessidade da presença do profissional bibliotecário para gerenciar a informação jurídica, verificou-se que a hipótese foi confirmada, pois o bibliotecário é o profissional com competência que lida com a informação, é o profissional apto que melhor organiza e dissemina as informações.

Portanto, precisam estar mais informados no que diz respeito aos documentos jurídicos e aos locais de trabalho. Isso só é possível a partir de uma maior divulgação, *marketing* e promoção dos profissionais, visto que a área jurídica necessita de profissionais capacitados para tratar, processar, disseminar e recuperar as informações específicas da área.

Constatou-se que a área jurídica é um campo desafiador para o profissional bibliotecário, pois os bacharéis em Biblioteconomia obtêm do curso apenas uma visão básica, sendo que a busca pela educação continuada é de grande importância e diferencial competitivo no mercado de trabalho. Deste modo, o bibliotecário deve possuir uma visão ampla do potencial deste nicho de atuação profissional em se

tratando da informação jurídica, ser conhecedor da terminologia jurídica e possuir conhecimentos prévios para o tratamento dessas informações.

Portanto, recomenda-se produções de pesquisas descritivas por bibliotecários na área, para conhecer os desafios encontrados nos caminhos em busca da especialização e assim servir como incentivo aos profissionais da área, por se tratar de uma área rentável e desafiadora.

## REFERÊNCIAS

ANÍZIO, Jamilly de Lima Alcântara; NASCIMENTO, Geysa Flávia Câmara de Lima. Avaliação do processo de indexação na biblioteca da Assessoria Jurídica do Banco do Brasil. **Biblionline**, João Pessoa, v. 8, n. esp., p. 122-133, 2012. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000012281&dd1=eb7af>>. Acesso em: 17 abr. 2103.

ARAÚJO, Raquel Leite. **Indexação em bibliotecas jurídicas**: um estudo exploratório. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010. 67 f. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/27807>>. Acesso em: 15 abr. 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR12676**: métodos para análise de documentos: determinação de seus assuntos e seleção de termos de indexação. Rio de Janeiro, 1992.

ATIENZA, Cecília Andreotti. **Documentação jurídica**: introdução à análise e indexação de atos legais. Rio de Janeiro: Achiamé, 1979.

BAPTISTA, Sofia Galvão *et al.* O perfil do bibliotecário que atua na área jurídica: relato de pesquisa. **Revista Ibero-americana de Ciência da Informação (RICI)**, v.1 n.2, p. 151-174, jul./dez. 2008. Disponível em: <<http://seer.bce.unb.br/index.php/RICI/article/download/809/2356>>. Acesso em: 10 abr. 2013.

BARRETO, A. A. A oferta e a demanda da informação: condições técnicas, econômicas e políticas. **Perspectiva em Ciências da Informação**, v.12, n.2, p. 130-157, maio/ago, 2007. Disponível em: <<http://www.e-iasi.org.br/cinfor/sensivel.htm>>. Acesso em: 4 abr. 2013.

BATISTA, Tamara Couto; AVELAR, Hugo. A informação jurídica e seus desdobramentos: a experiência de implantação de uma biblioteca especializada em um escritório. *In*: ENCONTRO REGIONAL DOS ESTUDANTES DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO, 14., 2012, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.

BENÍCIO, Cristine Dantas; SILVA, Alzira Karla Araújo da. Do livro impresso ao e-book: o paradigma do suporte na biblioteca eletrônica. [S. l], **Biblionline**, v. 1, n. 2, 2005. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/download.php?dd0=13473>>. Acesso em: 3 de abr. 2013.

CARVALHO, Doriz de Queiroz. **Classificação Decimal de Direito**. 4. ed. rev. e atual. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/publicacoes/classificacao-decimal-de-direito-1>>. Acesso em 5 jun. 2013.

CUNHA, Murilo Bastos da. **Manual de fontes de informação**. Brasília, DF: Briquet de Lemos/Livros, 2010.

CUNHA, Neubler Nilo Ribeiro da; NEVES, Barbara Coelho. Métodos de Avaliação em serviços de biblioteca especializada. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO. 24., 2011, Maceió. **Anais...** Maceió: FEBAB, 2011.

Dicionário Online de Português. Disponível em :  
<<http://www.dicio.com.br/cidadania/>>. Acesso em: 22 de out. 2013.

DODEBEI, Vera Lúcia Doyle. **Tesauro**: linguagem de representação da memória documentária. Niterói: Intertexto; Rio de Janeiro: Interciência, 2002.

DUARTE, Elizabeth Andrade. Processos de indexação e análise de assunto: uma abordagem baseada na avaliação dos fatores intervenientes nestes processos. **Biblionline**, João Pessoa, v. 3, n. 2, 2007. Disponível em:  
<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000009230&dd1=20af7>. Acesso em: 14 abr. 2013.

FERREIRA, Patrícia Helena do Egypto Lucena; MELO, Denise Gomes Pereira de. Biblioteca da Procuradoria da República no Estado da Paraíba: um espaço aglutinador de informação jurídica. **Biblionline**, v. 2, n. 1, 2006 Disponível em:  
<<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/biblio/article/viewFile/596/434>>. Acesso em: 12 mar. 2013.

FERREIRA, Syrlei Maria. **Linguagens de indexação III**: coletânea de textos. Formiga: UNIFO –MG, 2013. Apostila.

FIGUEIREDO, Nice. Bibliotecas universitárias e especializadas: paralelos e contrastes. **Revista de Biblioteconomia de Brasília**, Brasília, DF, v. 7, n. 1, p. 9-25, jan./jun, 1979. Disponível em:  
<<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000002354&dd1=bb4c3>>. Acesso em: 2 mar.2013.

FIGUEIREDO, Nice Menezes de. **Estudos de usos e usuários da informação**. Brasília: IBICT, 1994.

FRAZÃO, Silvane de Oliveira. **Avaliação de estudos sobre informação jurídica nos congressos brasileiros de biblioteconomia e documentação no período de 2000 a 2007**. 2008, 52 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia) - Centro Universitário de Formiga-UNIFOR-MG, Formiga, 2008. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/123456789/60>>. Acesso em: 1 mar. 2013.

FUJITA, Mariângela Spotti Lopes; BOCCATO, Vera Regina Casari (Org.). **A indexação de livros**: a percepção de catalogadores e usuários de bibliotecas universitárias. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.

GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri. **Dicionário jurídico**. 9. ed. São Paulo: Rideel, 2007.

GUIMARÃES, J. A. C. O caráter instrumental da Diplomática para tratamento temático de documentos na área jurídica. **Cadernos da Faculdade de Filosofia e Ciências**, Marília, v. 7, n.1/2, p. 97-106, 1998.

LANCASTER, F. W. **Indexação e resumos: teoria e prática**. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 1993.

LOUREIRO, Regina Célia Campagnoli. A especialidade do bibliotecário jurídico: bases para uma interação com o usuário operador do direito. **Infolegis**, Campo Grande, MS, 18 de março de 2005. Disponível em : <<http://www.infolegis.com.br/loureiro-especialidade.htm>>. Acesso em: 12 mar. 2013.

MASON, Richard O. What is na information professional? *Journal of education for library and information science*, v. 31, n. 2, p. 122-138, 1990.

MEY, Eliane Serrão Alves; SILVEIRA, Naira Chislofoletti. **Catálogo no plural**. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2009.

MOREIRA, Elisete Herzer. **Indexação nas bibliotecas jurídicas de Florianópolis**: participantes do Grupo de Informação e Documentação Jurídica de Santa Catarina (GIDJ/SC), 2012, 57 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia)- Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012. Disponível em: <<http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/99068>>. Acesso em: 14 de abr. 2013.

MUELLER, Suzana Pinheiro Machado. Perfil do bibliotecário, serviços e responsabilidades na área de informação e formação profissional. **Revista de Biblioteconomia de Brasília**. Brasília, DF, v.17, n. 1, p. 63-70, jan/jun,1989. Disponível em: <<http://www.brapci.ufpr.br/documento.php?dd0=0000002584&dd1=a43f3>>. Acesso em: 05 de mar. 2013.

NUNES, Leiva; TÁLAMO, Maria de Fátima Gonçalves Moreira. Da filosofia da classificação à classificação bibliográfica. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, v.7, n. 1, p. 30-48, jul./dez. 2009. Disponível em: <http://www.sbu.unicamp.br/seer/ojs/index.php/rbci/article/view/413>. Acesso em 20 abr. 2013.

NUNES, Rizzatto. **Manual de introdução ao estudo do Direito**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

PAIVA, Rodrigo Oliveira de. POTHER, Suellem Gadelha. O bibliotecário jurídico na contemporaneidade. *In: ENCONTRO REGIONAL DE ESTUDANTES DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO*, 14., 2011, Maranhão. **Anais...** São Luiz: Universidade Federal do Maranhão Centro de Ciências Sociais. 2011. Disponível em: <<http://rabci.org/rabci/node/118>>. Acesso em: 24 mar. 2013.

PASSOS, Edilenice. O futuro da biblioteca jurídica. Brasília, DF: Infolegis, 2005. Disponível em: <<http://www.infolegis.com.br/futuro-biblioteca-juridica.htm>>. Acesso em: 19 fev. 2008.

PASSOS, Edilenice. O controle da informação jurídica no Brasil: a contribuição do Senado Federal. **Ci. Inf.**, Brasília, DF, v. 23, n. 3, p. 363-368, set./dez. 1994.

PEREIRA, Mariland Pires. Biblioteca como recurso estratégico no escritório de advocacia. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas v. 4, n.1, p. 19-37, jul./dez. 2006. Disponível em: <<http://www.sbu.unicamp.br/seer/ojs/index.php/rbci/article/view/345>>. Acesso em: 10 mar. 2013.

REIS, Edilson Thialison da Silva; REIS, Eliza Soares; CARDOSO, Jessica Raquel. Planejamento estratégico em bibliotecas especializadas. *In*: ENCONTRO REGIONAL DE ESTUDANTES DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO, 14., 2011, Maranhão. **Anais...** São Luiz: Universidade Federal do Maranhão Centro de Ciências Sociais. Disponível em: <<http://portal.febab.org.br/anais/article/view/844>>. Acesso em: 13 mai. 2013.

REZENDE, Ana Paula de; MACHADO, Valéria Maria. Centro de informação jurídica eletrônico e virtual. **Ciências da informação.**, Brasília, DF, v. 29, n. 1, p. 51-60, jan./abr. 2000. Disponível em:< <http://dx.doi.org/10.1590/S0100-19652000000100006>>. Acesso em: 02 jun. 2013.

SALASÁRIO, Maria Guilhermina da Cunha. Biblioteca especializada e informação: da teoria conceitual à prática na biblioteca do laboratório de Mecânica Precisão – LMP/UFSC. **Revista ACB**, Florianópolis, v. 5, n. 5, p. 104-119, 2000. Disponível em: <<http://www.acbsc.org.br/revista/ojs/viewarticle.php?id=49&layout=abstract>>. Acesso em: 03 de mar. 2013.

SARAIVA, Lucila Rocha. **O perfil do bibliotecário que atua a área do Direito: o caso da biblioteca do Senado Federal.** 2009, 85 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia) - Universidade De Brasília – UNB. Brasília, 2009. Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAABpLUAL/perfil-bibliotecario-que-atua-na-area-direito-caso-biblioteca-senado-federal>>. Acesso em: 3 abr. 2013.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico.** 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Andréia Gonçalves. **Fontes de informação jurídica: conceitos e técnicas de leitura para o profissional da informação.** Rio de Janeiro: Interciência, 2010.

SILVA, Andréia Gonçalves; ROLIM, Maria Lúcia de Borba. Organização das fontes de informação jurídica na perspectiva do GIDJ/SP. **CRB-8 Digital**, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 27-33, set. 2009. Disponível em: < <http://revista.crb8.org.br>>. Acesso em: 15 mar. 2013.

SILVA, Fabiano Couto Corrêa. **Bibliotecários especialistas: guia de especialidade e recursos informacionais.** Brasília, DF: *Thesaurus*, 2005.

SOARES, Fabiana de Menezes. **Teoria da Legislação**: formação e conhecimento da lei na idade tecnológica. Porto Alegre: S. A. Fabris, 2004.

SOUTO, Leonardo Fernandes. **Informação seletiva, da mediação tecnologia**: evolução dos serviços de disseminação seletiva da informação. Rio de Janeiro: Interciência, 2010

VALENTIM, Marta Pomim *et al.* (Org.). **Profissionais da informação**: formação, perfil e automação profissional. São Paulo: Polis, 2000.

## BIBLIOGRAFIA

BARITÉ, Mario; GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Guia metodológica para el acceso, el análisis y la organización temática de documentos jurídicos**. Montevideo: Universidad de la República, 1999.

COYAUD, Maurice. **Introduction l' étude des langages documentaries**. Paris: Librairie C. Klincksieck, 1996.

LCDA, S. A.; LIDIETTE DIEZ, M. L.S.; LICDA, E. R. Organización de servicios. *In*: ILANUD. **Información jurídica**: principios para la organización de bibliotecas en instituciones jurídicas de América Latina. San José: ILANUD, 1991.

MASON, Richard O. What is na information professional? **Journal of education for library and information science**, [S. l], v. 31, n. 2, p. 122-138, 1990.

PODBOY, Alvin. **React or die**: librarians must innovate to survive. Disponível em: <[http://www.lawtechnews.com/july00/library\\_administration\\_p34.html](http://www.lawtechnews.com/july00/library_administration_p34.html)>. Acesso em: 15 de jun. 2013.

UNESCO. Guía para la creación y desenvolvimiento de thesaurus multilíngues, técnicos y científicos, destinados a la recuperación de datos. **Cinterfor Documentation**, Montevideo, v. 32, p. 13-17, 1973.

## GLOSSÁRIO

**Acórdão:** peça escrita que contém o julgamento proferido por tribunal, nos feitos de sua competência originária ou recursal.

**Agravo:** recurso contra decisão interlocutória, dirigido, na forma por instrumento, diretamente ao tribunal competente, mediante petição instruída com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados de ambas as partes.

**Apelação:** recurso contra a sentença proferida em primeiro grau, que extingue o processo com ou sem julgamento do mérito, a fim de submeter ao grau superior o reexame de todas as questões suscitadas na causa e nos limites do próprio recurso.

**Ato Administrativo:** defeito que invalida o ato por contrário à lei quanto à manifestação da vontade (incompetência do agente), motivo, objetivo, finalidade e forma, e que, não lhe dando condição de existência, não lhe confere força executória.

**Ato Normativo:** instrumento de natureza legal, editado pelo Poder Executivo para regulamentar ou explicitar uma lei, decreto, portaria, regulamento, regimento, etc.

**Código Civil:** corpo de leis abrangente do Direito Privado.

**Código Penal:** estatuto jurídico que disciplina os delitos e as penas.

**Código Processo Penal:** conjunto de preceitos que regulam a prestação judicial em matéria penal.

**Constituição:** mínimo de preceitos jurídicos referentes à estrutura que os Estados adotaram com relação ao poder.

**Decreto Legislativo:** lei cuja elaboração começa e acaba no âmbito do Poder Legislativo, sobre matéria administrativa ou da competência exclusiva desse Poder.

**Decretos:** ato administrativo editado pelo Presidente da República e referendado por ministro de Estado, para o fim de regulamentar uma lei ou prover disposição dela emanada.

**Decreto-Lei:** instrumento normativo de gradação idêntica à lei ordinária, dessa diferente em que não tinha elaboração e apreciação no âmbito do Poder Legislativo e sim do Poder Executivo, *ad referendum* daquele, todavia adquirindo convalidação certa se não referendado em determinado prazo.

**Deliberações:** ato de decidir ou resolver um assunto, após exame e discussão.

**Edital:** modo de comunicação de ato judicial, em forma de proclamação escrita e tornada pública, para efeito de chamar a juízo o réu ou o interessado.

**Embargo:** recurso admissível, para o Pleno, contra as decisões do TST (Tribunal Superior do Trabalho) sobre os dissídios coletivos que excedem a competência jurisdicional dos Tribunais Regionais; a homologação dos acordos da espécie; e as decisões das Turmas contrárias a lei federal ou divergentes entre si.

**Emenda Constitucional:** ato integrante do processo legislativo, promovido por proposta discutida e votada separadamente em cada Casa do Congresso Nacional, em 2 turnos, considerando-se aprovado o acréscimo, modificação ou abolição do dispositivo constitucional em causa se obtiver, em ambas, 3/5 dos votos dos respectivos membros.

**Emenda Constitucional:** ato integrante do processo legislativo, promovido por proposta discutida e votada separadamente em cada casa do Congresso Nacional, em 2 turnos, considerando-se aprovado o acréscimo, modificação ou abolição do dispositivo constitucional em causa se obtiver, em ambas, 3/5 dos votos respectivos membros.

**Instrução Normativa:** preceito emanado de autoridade hierarquicamente superior, instruindo o modo de proceder quanto aos assuntos dependentes de resolução na respectiva área administrativa, e que passa a vigorar em caráter obrigatórios.

**Lei Complementar:** espécie de lei ordinária, valendo mais que essa e menos que a Constituição, destinada a completar dispositivos não executórios dessa última.

**Lei Delegada:** lei elaborada pelo presidente da República, por delegação do Congresso Nacional mediante resolução, na qual se especificarão o conteúdo e os termos de seu exercício e da qual poderá constar que o projeto seja apreciado pelo órgão delegante.

**Lei Ordinária:** lei propriamente dita. Ato legislativo típico.

**Medida Provisória:** ato normativo, com força de lei, editado pelo presidente da República em caso de relevância e urgência; submetido de imediato ao Congresso Nacional, e sua eficiência de extingue, desde a edição se não for convertido em lei no prazo de 60 dias, prorrogável uma só vez por igual prazo.

**Parecer:** opinião manifestada por jurisconsulto em torno de questão jurídica sobre que há dúvida da parte de quem formula a consulta, e que poderá ou não ser aceita pelo consulente.

**Portaria:** ato normativo de autoridade pública, geralmente ministro de Estado, destinado a reduzir ao mínimo a abstração do decreto a que se prende.

**Projeto de Lei:** proposição submetida a uma Casa Legislativa, objetivando sua transformação em lei.

**Recurso administrativo:** remédio de correção de ato na esfera administrativa, manifestado à autoridade de superior hierarquia. Não tendo efeito suspensivo ou sendo dependente de caução ou fiança, enseja, de pronto, o mandado de segurança.

**Recurso de revista:** recurso subsistente na esfera da Justiça do Trabalho, cabível nas hipóteses de violação direta da Constituição Federal e de contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme de TST (Tribunal Superior do Trabalho).

**Recurso extraordinário:** recurso interposto contra acórdão, ao STF (Supremo Tribunal Federal), desde que ocorra um dos pressupostos constitucionais, visando basicamente à preservação da Constituição e das leis federais, se houver ofensa na decisão recorrida.

**Resolução:** deliberação, solução; extinção de um direito real ou obrigacional.

**Sentença:** ato do juiz singular que põe termo ao processo, decidindo ou não o mérito da causa.

**Súmula:** extrato de escrito de qualquer natureza. Resumo de decisões tomadas numa reunião (ata) ou de decisão judicial colegiada.

**Tratado:** declaração unilateral feita por um Estado ao assinar, ratificar, aceitar ou aprovar um tratado, ou a ele aderir, com o objetivo de modificar ou afastar os efeitos jurídicos de certas disposições em sua aplicação nesse Estado.

FONTE:

SIDON, J. M. Othon (Org.). **Dicionário jurídico:** Academia Brasileira de Letras Jurídicas. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

## ANEXO A- Informação jurídica: guias de fontes virtuais

Edilenice Passos  
Brasília nov./ 2008.

### 1 COSTITUIÇÃO FEDERAL

Texto original	Base de dados de Legislação
Texto atualizado	Base Legislação Federal <a href="http://www.planalto.gov.br">www.planalto.gov.br</a>  Senado Federal : Constituição da República Federativa do Brasil <a href="http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/">http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/</a>
Constituições anteriores	Presidência da República <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/principal.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/principal.htm</a>
Constituição de 1988 - áudio	Câmara dos Deputados <a href="http://www2.camara.gov.br/acessibilidade/constituicaoaudio.html/constituicaoFederal.html">www2.camara.gov.br/acessibilidade/constituicaoaudio.html/constituicaoFederal.html</a>
Constituição de 1988 em outros idiomas	Supremo Tribunal Federal <a href="http://www.stf.jus.br">www.stf.jus.br</a> (Biblioteca /Produtos da Biblioteca)
A Constituição e o Supremo	Supremo Tribunal Federal <a href="http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/">http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/</a>
Guia de Direito Constitucional	Supremo Tribunal Federal <a href="http://www.stf.jus.br">www.stf.jus.br</a> (Biblioteca /Produtos da Biblioteca)

### 2 CONSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA

Texto original	Comparative Constitutional Law Research Guide <a href="http://www.ll.georgetown.edu/guides/ComparativeConstitutionalLaw.cfm">http://www.ll.georgetown.edu/guides/ComparativeConstitutionalLaw.cfm</a>  Constituciones del Mundo  Constitution Finder <a href="http://confinder.richmond.edu/">http://confinder.richmond.edu/</a>  National Constitutions <a href="http://www.constitution.org/cons/natlcons.htm">http://www.constitution.org/cons/natlcons.htm</a>
----------------	---

### 3 CONSTITUIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

Texto original	Sites dos Governos estaduais e distrital  Interlegis <a href="http://www.interlegis.gov.br/">http://www.interlegis.gov.br/</a>
----------------	---

	(informação legislativa/Legislação estadual)
--	--

#### 4 LEGISLAÇÃO DO IMPÉRIO

Coleção das Leis do Brasil	A partir de 1808 –Coleções das Leis do Brasil – coleção digitalizada. www.camara.gov.br/ (Legislação /Publicações/Coleção de Leis do Império)
----------------------------	---

#### 5 LEGISLAÇÃO FEDERAL DE HIERARQUIA SUPERIOR

Texto original	<p><b>Diário Oficial da União</b> <a href="http://portal.in.gov.br/in/pesquisa_avancada">http://portal.in.gov.br/in/pesquisa_avancada</a></p> <p><b>SICON</b> Pioneira, pois foi iniciada em 1972, é mantida pelo Senado Federal. Traz a legislação federal de hierarquia superior, desde 1946. Inclui alguns atos selecionados publicados antes de 1946, até mesmo do Império. <a href="http://www6.senado.gov.br/sicon/PreparaPesquisaLegislacao.action">http://www6.senado.gov.br/sicon/PreparaPesquisaLegislacao.action</a></p> <p><b>Sistema de Legislação Informatizada – LEGIN</b> Mantida pela Câmara dos Deputados. Nesta base "poderão ser consultados os textos de leis, decretos, decretos legislativos, decretos-leis, medidas provisórias, dentre outros, por meio do formulário para pesquisa que abre a seção." <a href="http://www2.camara.gov.br/legislacao/pesquisa.html">http://www2.camara.gov.br/legislacao/pesquisa.html</a></p>
Texto consolidado	Legislação Federal do Brasil Mantida pela Presidência da República. É uma base de dados que pretende reunir todos os atos de hierarquia superior, da legislação federal brasileira, desde 1808 até hoje, sendo a legislação do Império encontra-se em fase de complementação. Sua grande característica é trazer o texto consolidado dos atos. <a href="https://legislacao.planalto.gov.br/legislacao.nsf/">https://legislacao.planalto.gov.br/legislacao.nsf/</a>
Textos selecionados	Nos sites dos órgãos que produzem ou são responsáveis pela matéria. Tem como vantagem trazer a legislação de hierarquia superior e inferior.

#### 6 LEGISLAÇÃO FEDERAL DE HIERAQUIA INFERIOR

Nos sites dos órgãos que produzem a legislação.

## 7 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA TRADUZIDA

Infolegis Translated Brazilian Law	<a href="http://www.infolegis.com.br/legbratraduzida-sumario.htm">http://www.infolegis.com.br/legbratraduzida-sumario.htm</a>
National Law Center for Inter-American Free Trade	<a href="http://natlaw.com/interam/br/any/pr/">http://natlaw.com/interam/br/any/pr/</a> As traduções são comercializadas.

## 8 LEGISLAÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

UF	Fonte	Comentários
ACRE	Base de dados	Contém emendas constitucionais, leis ordinárias e complementares, portarias, resoluções, matérias legislativas, pareceres, projetos em tramitação.
ALAGOAS	Diário Oficial <a href="http://www.cepal-al.com.br/">http://www.cepal-al.com.br/</a>	
AMAPÁ	Diário Oficial <a href="http://www.sead.ap.gov.br/sead2/diario/Indexdiario.html">http://www.sead.ap.gov.br/sead2/diario/Indexdiario.html</a>  Base de Dados <a href="http://www.al.ap.gov.br/">http://www.al.ap.gov.br/</a>	Contém emendas constitucionais, leis ordinárias e complementares, decretos legislativos e resoluções.
AMAZONAS	Diário Oficial <a href="http://www.imprensaoficial.am.gov.br/">http://www.imprensaoficial.am.gov.br/</a>  Base de Dados	Contém leis ordinárias e complementares, decretos, resoluções, emendas à constituição do estado, leis promulgadas. Bahia Diário Oficial
BAHIA	Diário Oficial <a href="http://www.bahia.ba.gov.br/segov/egba/diario.htm">http://www.bahia.ba.gov.br/segov/egba/diario.htm</a>  Base de Dados <a href="http://www.segov.ba.gov.br/sgv_legislacao.htm">http://www.segov.ba.gov.br/sgv_legislacao.htm</a>	Contém leis ordinárias, complementares e delegadas, decretos, decretos financeiros.
CEARÁ	Diário Oficial <a href="http://www.sead.ce.gov.br/content/aplicacao/SEAD/diariod/gerados/corpo_opcoes.asp">http://www.sead.ce.gov.br/content/aplicacao/SEAD/diariod/gerados/corpo_opcoes.asp</a>	Contém leis ordinárias e complementares, emendas constitucionais.

	Base de Dados <a href="http://www.al.ce.gov.br/">http://www.al.ce.gov.br/</a>	
DISTRITO FEDERAL	Diário Oficial <a href="http://www.seg.df.gov.br/webc/webs/gdfweb/do-pdf.cfm">http://www.seg.df.gov.br/webc/webs/gdfweb/do-pdf.cfm</a>  Base de dados <a href="http://sileg.sga.df.gov.br/sileg/">http://sileg.sga.df.gov.br/sileg/</a>	Contém leis ordinárias e complementares, decretos, emendas à Lei Orgânica, portarias SGA, Resoluções TCDF e portarias conjuntas.
ESPÍRITO SANTO	Diário Oficial <a href="http://www.dioes.com.br/">http://www.dioes.com.br/</a>  Base de Dados <a href="http://www.al.es.gov.br/">http://www.al.es.gov.br/</a>  <a href="http://www.al.es.gov.br/subsites/legislativo/normas.cfm">http://www.al.es.gov.br/subsites/legislativo/normas.cfm</a>	Contém projetos de leis complementares, ordinárias, emendas constitucionais.
GOIÁS	Contém projetos de leis complementares, ordinárias, emendas constitucionais.	Contém a Constituição Estadual, emendas constitucionais, leis ordinárias e complementares, resoluções.
MARANHÃO	MARANHÃO Diário Oficial <a href="http://www.diariooficial.ma.gov.br/">http://www.diariooficial.ma.gov.br/</a>  Base de Dados <a href="http://www.al.ma.gov.br/2005/2/10/Pagina8132.htm">http://www.al.ma.gov.br/2005/2/10/Pagina8132.htm</a>	Contém a Constituição do Estado do Maranhão.
MATO GROSSO	GROSSO Diário Oficial <a href="http://www.iomat.mt.gov.br/busca_avançada.htm">http://www.iomat.mt.gov.br/busca_avançada.htm</a>  Base de Dados <a href="http://www.al.mt.gov.br/RaizEstrutura/leis/default.asp?me_codigo=3">http://www.al.mt.gov.br/RaizEstrutura/leis/default.asp?me_codigo=3</a>	Contém leis ordinárias e complementares.
MATO GROSSO DO SUL	Diário Oficial <a href="http://www.imprensaoficial.ms.gov.br/editalpdf.htm">http://www.imprensaoficial.ms.gov.br/editalpdf.htm</a>  Base de Dados <a href="http://www.al.ms.gov.br/leis/leis.htm?cat_id=5">http://www.al.ms.gov.br/leis/leis.htm?cat_id=5</a>	Contém leis ordinárias e complementares, emendas constitucionais.
MINAS GERAIS	Diário Oficial <a href="http://www.iof.mg.gov.br/">http://www.iof.mg.gov.br/</a>  Base de Dados <a href="http://www.almg.gov.br/index.asp?grupo">http://www.almg.gov.br/index.asp?grupo</a>	Contém atos das disposições constitucionais transitórias, decretos, emendas à onstituição,

	=legislacao&diretorio=njmg&arquivo=legislacao_mineira	deliberações, leis ordinárias, complementares e delegadas, portarias, resoluções.
PARÁ	Diário Oficial <a href="http://www.ioepa.com.br/">http://www.ioepa.com.br/</a>  Base de Dados <a href="http://www.alepa.pa.gov.br/banco.asp">http://www.alepa.pa.gov.br/banco.asp</a>	Contém leis ordinárias e complementares, decretos estaduais e legislativos, resoluções.
PARAÍBA	Diário Oficial <a href="http://www.paraiba.pb.gov.br/diario_oficial/">http://www.paraiba.pb.gov.br/diario_oficial/</a>  Base de Dados <a href="http://alpb.codata.pb.gov.br/sgdd/">http://alpb.codata.pb.gov.br/sgdd/</a>	Contém leis ordinárias e complementares, decretos legislativos, resoluções, emendas à constituição do estado.
PARANÁ	Diário Oficial <a href="http://www.pr.gov.br/dioe/">http://www.pr.gov.br/dioe/</a>  Base de Dados <a href="http://www.alep.pr.gov.br/legislacao.php">http://www.alep.pr.gov.br/legislacao.php</a>	Contém emendas constitucionais.
PERNANBUCO	Diário Oficial <a href="http://home.cepe.com.br/CEPE.cgi">http://home.cepe.com.br/CEPE.cgi</a>  Base de Dados <a href="http://www.alepe.pe.gov.br/">http://www.alepe.pe.gov.br/</a>	Contém a Constituição Estadual, emendas constitucionais, decretos legislativos, leis ordinárias e complementares, atos e disposições transitórias, leis e decretos do poder executivo.
PIAUI	Diário Oficial <a href="http://www.comepi.pi.gov.br/index.php">http://www.comepi.pi.gov.br/index.php</a>  Base de Dados <a href="http://www.piaui.pi.gov.br/legislacoes.php">http://www.piaui.pi.gov.br/legislacoes.php</a>	
RIO DE JANEIRO	Diário Oficial <a href="http://www.imprensaoficial.rj.gov.br/asps/login.asp">http://www.imprensaoficial.rj.gov.br/asps/login.asp</a>  Base de Dados <a href="http://www.alerj.rj.gov.br/">http://www.alerj.rj.gov.br/</a>	Contém decretos legislativos, emendas constitucionais, leis ordinárias e complementares, resoluções.
RIO GRANDE DO NORTE	Diário Oficial <a href="http://www.dei.rn.gov.br/dorn/">http://www.dei.rn.gov.br/dorn/</a> Base de Dados <a href="http://www.al.rn.gov.br/">http://www.al.rn.gov.br/</a>	Contém leis ordinárias e complementares, emendas constitucionais
RIO GRANDE DO SUL	Diário Oficial <a href="https://www.corag.com.br/">https://www.corag.com.br/</a>	Contém Emendas Constitucionais, leis ordinárias e leis

	Base de Dados <a href="http://www.al.rs.gov.br/">http://www.al.rs.gov.br/</a>	Complementares, Decretos, Decretos Legislativos, Resoluções de Plenário e de Mesa da Assembleia Legislativa, bem como Ordens de Serviço do Governador.
RONDÔNIA	Diário Oficial <a href="http://www.diof.ro.gov.br/">http://www.diof.ro.gov.br/</a>	
RORAIMA	Diário Oficial <a href="http://www.imprensaoficial.rr.gov.br/">http://www.imprensaoficial.rr.gov.br/</a>  Base de Dados <a href="http://www.al.rr.gov.br/M001/M0011000.asp?txtID_PRINCIPAL=2">http://www.al.rr.gov.br/M001/M0011000.asp?txtID_PRINCIPAL=2</a>	Contém leis ordinárias, emendas constitucionais, matérias em tramitação.
SANTA CATARINA	Diário Oficial <a href="http://www.ioesc.sc.gov.br/home/index_vip.htm">http://www.ioesc.sc.gov.br/home/index_vip.htm</a>  Base de Dados <a href="http://www.alesc.sc.gov.br/al/index.php">http://www.alesc.sc.gov.br/al/index.php</a>	Contém leis ordinárias e complementares, decretos, emendas constitucionais
SÃO PAULO	Diário Oficial <a href="http://www.imesp.com.br/PortalIO/Home_1_0.aspx">http://www.imesp.com.br/PortalIO/Home_1_0.aspx</a>  Base de dados <a href="http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/index.htm">http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/index.htm</a>	Contém emendas constitucionais, leis ordinárias e complementares, decretos, códigos e estatutos, decretos.
SERGIPE	Diário Oficial  Base de Dados <a href="http://www.al.se.gov.br/">http://www.al.se.gov.br/</a> - ados	Contém leis ordinárias e complementares, decretos legislativos, resoluções.
TOCANTINS	Diário Oficial <a href="http://tocantins.cepe.com.br/">http://tocantins.cepe.com.br/</a>  Base de Dados <a href="http://www.al.to.gov.br/leis.php">http://www.al.to.gov.br/leis.php</a>	Contém leis ordinárias e complementares.

## 9 LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA

Países selecionados	<a href="http://www.infolegis.com.br/legestrangpais.htm">http://www.infolegis.com.br/legestrangpais.htm</a>
Países da União Européia	<a href="http://eur-lex.europa.eu/pt/index.htm">http://eur-lex.europa.eu/pt/index.htm</a>
GLIN (Global Legal Information Network)	<a href="http://www.glin.gov/search.action">http://www.glin.gov/search.action</a>
Manuais de pesquisa jurídica – por	<a href="http://www.nyulawglobal.org/globalex/#">http://www.nyulawglobal.org/globalex/#</a>

Países	
--------	--

## 10 LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL

Nos sites dos organismos internacionais que produzem a legislação.

Audiovisual Library of International Law	<a href="http://www.un.org/law/avl/">http://www.un.org/law/avl/</a>
--	---

## 11 TRATADOS DOS QUAIS O BRASIL É SIGNATÁRIO

Os tratados são negociados pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), mas são aprovados pelo Congresso Nacional, por meio de decreto legislativo; e são promulgados pelo Poder Executivo, por meio de decreto.

Bases de dados de legislação federal	<p>SICON</p> <p><a href="http://www6.senado.gov.br/sicon/PreparaPesquisaLegislacao.action">http://www6.senado.gov.br/sicon/PreparaPesquisaLegislacao.action</a></p> <p>Legislação Federal do Brasil</p> <p><a href="https://legislacao.planalto.gov.br/legislacao.nsf/">https://legislacao.planalto.gov.br/legislacao.nsf/</a></p> <p>Sistema de Legislação Informatizada – LEGIN</p> <p><a href="http://www2.camara.gov.br/legislacao/pesquisa.html">http://www2.camara.gov.br/legislacao/pesquisa.html</a></p>
Divisão de Atos Internacionais (DAI) – Ministério de Relações Internacionais	<p><a href="http://www2.mre.gov.br/dai/Home.htm">http://www2.mre.gov.br/dai/Home.htm</a> (por assunto)</p> <p><a href="http://www2.mre.gov.br/dai/bilaterais.htm">http://www2.mre.gov.br/dai/bilaterais.htm</a> (por país)</p>

## 12 JURISPRUDÊNCIA

Nos sites dos tribunais que a produzem.

Jurisprudência Unificada	<p>Conselho da Justiça Federal</p> <p><a href="http://www.jf.jus.br/juris/">http://www.jf.jus.br/juris/</a></p>
--------------------------	---

## 13 DOCTRINA

Rede RVBI	<a href="http://www.senado.gov.br">www.senado.gov.br</a> (Biblioteca)
USP - Dedalus	<a href="http://dedalus.usp.br:4500/ALEPH/POR/FDI/FDI/FD">http://dedalus.usp.br:4500/ALEPH/POR/FDI/FDI/FD</a>

Biblioteca Digital de Teses e Dissertações	<a href="http://bdtd.ibict.br/">http://bdtd.ibict.br/</a>
Biblioteca Digital do STJ - BDJUR	<a href="http://bdjur.stj.gov.br/dspace">http://bdjur.stj.gov.br/dspace</a>